

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	3
PORTARIA Nº 051/2020	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	3
ATA DO COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS.	3
DECRETO MUNICIPAL Nº. 273, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU	4
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO	4
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER	5
EDITAL -03/2020- PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA - ARTE URBANA	5
EDITAL -02/2020 - PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA -TRABALHO DE ARTESÕES	7
EDITAL -05/2020- PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS - ESPETÁCULO DANÇAS POPULARES	10
EDITAL -04/2020-PROCESSO SELETIVO - CULTURA AFRO-BRASILEIRA: HISTÓRIA, TRADIÇÃO E IDENTIDADE	13
EDITAL 01/2020 - COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.	15
EDITAL -10/2020- PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS - GASTRONOMIA SOTENSE	20
EDITAL -07/2020- PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS - MUSICA RELIGIOSAS	22
EDITAL -06/2020 - PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS - OBRAS ARTÍSTICAS MUSICAIS	25
EDITAL -09/2020 - PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS -ROTEIRO TEATRAL: 25 ANOS DE SÃO JOÃO DO SÓTER/MA	27
EDITAL -08/2020-PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA -TEATRO EM CASA	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	33
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020.	33
PORTARIA Nº 860 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	33
PORTARIA Nº 861 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	33
PORTARIA Nº 862 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	34
PORTARIA Nº 863 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	34
PORTARIA Nº 864 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	34
PORTARIA Nº 865 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	34
PORTARIA Nº 866 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	35
PORTARIA Nº 867 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	35
PORTARIA Nº 868 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	35
PORTARIA Nº 869 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	35
PORTARIA Nº 870 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	36
PORTARIA Nº 871 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	36
PORTARIA Nº 872 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	36
PORTARIA Nº 873 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	36
PORTARIA Nº 874 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37
PORTARIA Nº 875 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37
PORTARIA Nº 876 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	37
PORTARIA Nº 877 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38
PORTARIA Nº 878 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38
PORTARIA Nº 879 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38
PORTARIA Nº 880 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	38
PORTARIA Nº 881 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	39
PORTARIA Nº 882 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRÇÃO	39
PORTARIA Nº 883 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	39
PORTARIA Nº 884 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	39
PORTARIA Nº 885 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	40
PORTARIA Nº 886 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	40
PORTARIA Nº 887 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	40
PORTARIA Nº 888 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	40
PORTARIA Nº 889 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	41
PORTARIA Nº 890 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	41
PORTARIA Nº 891 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	41
PORTARIA Nº 892 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	42
PORTARIA Nº 893 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	42
PORTARIA Nº 894 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	42
PORTARIA Nº 895 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	42
PORTARIA Nº 896 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	43



PORTARIA Nº 897 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	43
PORTARIA Nº 898 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	43
PORTARIA Nº 899 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	43
PORTARIA Nº 900 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	44
PORTARIA Nº 901 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

PORTARIA Nº 051/2020

PORTARIA Nº 051/2020

Dispõe sobre exoneração de cargo de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Araiozes, Estado do Maranhão e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o SR. **MANOEL ANTONIO PESSOA BORBA JÚNIOR**, portador do CPF nº 830.866.763-53, do exercício do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Araiozes, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30/10/2020.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 13 de Novembro de 2020.

CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 4b6f138b4a24a884bf9e521580ecdbbc

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ATA DO COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS.

ATA DO COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS REFERENTE À LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 LEI ALDIR BLANC

Aos Onze dias do mês de Novembro de dois mil e Vinte (11/11/2020), às Dez horas da manhã (10:00hs), reuniram-se Na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Av. Aeroporto, S/n, Recreio, neste município, os membros do Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização das Ações Municipais Referente à Lei Federal n 14.017/2020 Lei Aldir Blanc, para discussão do dia. A reunião foi presidida pela Secretária de Cultura a, Srª Joeline Teixeira Sá, instalando-se o quórum a mesma agradeceu a presença de todos os presentes e iniciou a sessão explicando sobre o recurso federal que está em conta e a forma como o mesmo vai ser distribuído aos produtores culturais do município, em seguida apresentou a proposta do edital que será lançado para o público alvo poder se inscrever e concorrer ao recurso, fez a leitura da proposta de editais onde estão elencados os segmentos culturais que existem no município, ou seja, cada fazedor de cultura vai ter oportunidade de concorrer e ser selecionado por meio de uma banca que vai avaliar cada projeto cultural, ressaltou também a importância da transparência e a lisura do processo. Dando sequência ressaltou a importância da forma como deve ser elaborada cada proposta, e como deve ser utilizado o recurso federal, como forma de não ter problemas na prestação de contado do mesmo. Por fim, a secretária explicou sobre a proposta de edital.

Acordou-se o que se segue: Será lançado um edital objetivando o pagamento de prêmios, destinados a produção de conteúdos culturais, preferencialmente digitais, inéditos, realizados durante a pandemia, ou apresentados em escolas públicas, após o retorno das aulas presenciais, ou em espaços públicos. Serão contemplados oito segmentos culturais diferentes (Artes cênicas; música – solo, dupla e trio ou banda; DJ's; literatura - Obra Autoral; artes plásticas e artesanato; audiovisual; patrimônio cultural, cultura de grupos tradicionais e étnicos, cultural regional, cultura afro; gastronomia tradicional). e receberão um total de R\$101.716,62(cento e um mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos). Após as discussões os membros ficaram cientes do protocolo do repasse do recurso federal. E como nada havia mais a tratar, deu-se por encerrados os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata, que logo em seguida foi lida e aprovada por unanimidade, sendo assinada por mim e demais conselheiros presentes.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d82c074392207fc77e375e00cd6a442f

DECRETO MUNICIPAL Nº. 273, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Decreto Municipal nº. 273, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a aplicação, no Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, dos recursos federais previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que trata de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, conforme disposto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, recebeu o valor total de R\$101.716,62 (cento e um mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos) para execução dos incisos II e III do art. 2º do referido Decreto; **CONSIDERANDO** que, conforme o inciso III do art. 2º do Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, compete aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais ou ainda presencial, desde que respeitadas as medidas de distanciamento e higiene vigentes, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Decreta:

Art. 1º. Ficam regulamentados os meios e os critérios no

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA para destinação do recurso de R\$101.716,62 (cento e um mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos), provenientes da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que trata de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Parágrafo único: O valor de R\$101.716,62 (cento e um mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos) será gerido pela Prefeitura de Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo.

Art. 2º. A Prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras/MA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, deverá realizar a aplicação de recursos em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e no Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e conforme Plano de Ação aprovado pelo Ministério do Turismo, por meio da Plataforma +Brasil, observado que compete aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, ou ainda presencial, desde que respeitadas as medidas de distanciamento e higiene vigentes, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020 e do Decreto Presidencial nº 10.464, de 2020.

Art. 3º. O valor de R\$101.716,62 (cento e um mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos) será destinado para editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, observando o seguinte:

Art. 4º. Para atender o disposto no inciso III, do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020 e do Decreto Presidencial nº 10.464, de 2020 será lançado um edital no valor de \$101.716,62 (cento e um mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos) para a apresentação de projeto cultural, a fim de que possa ser exibido por meio de plataformas de streaming e mídias sociais do Município (se o conteúdo produzido for digital) ou apresentado gratuitamente às instituições públicas de ensino do Município, após o retorno das aulas presenciais, ou em espaço público, mediante notificação realizada pelo ente municipal.

Art. 5º.

I - Artes cênicas;

II - Música;

III - Dj's;

IV - Literatura (obra autoral);

V - Artes plásticas e artesanato;

VI - Audiovisual;

VII - Patrimônio Cultural, Cultura de Grupos Tradicionais e Étnicos, Cultura Regional e Cultura Afro;

VIII - Gastronomia Tradicional.

Art. 6º. O julgamento das propostas apresentadas no âmbito dos editais de que trata este capítulo será feito pela Comissão de Seleção, composta por 03 (três membros) nomeados por ato

específico da Prefeitura Municipal e aprovados pelo Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização.

Art. 7º. O repasse dos recursos para os projetos contemplados no edital ocorrerá em parcela única por meio de transferência para a conta bancária da pessoa física ou jurídica selecionada para receber premiação por projeto de iniciativa cultural.

Art. 8º. Os trabalhos premiados e os projetos inéditos selecionados deverão dispor de contrapartida a ser utilizada a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Parágrafo único. Os critérios e a descrição das contrapartidas serão divulgadas por meio dos editais de premiação e de seleção de propostas inéditas.

Art. 9º. prestação de contas para os repasses efetuados por termo de compromisso deve comprovar o cumprimento do objeto em conformidade com o projeto cultural aprovado e o cumprimento das metas e os resultados atingidos.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA), em 13 de novembro de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: af4bc7adb5a1a7e3af48ef25ecaefcc

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **021/2020**. PROCESSO Nº 001/2019. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **U. M. L. MENDES - ME**, inscrita no **CNPJ nº 28.117.156/0001-76**. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo o acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) ao valor do Contrato Administrativo nº **021/2020**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONSUMO, TIPO GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O ANO DE 2019**, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, visando o bom desenvolvimento das atividades nela desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Icatu/MA. **BASE LEGAL:** artigo 4º-I, da Lei Federal nº 13.979/2020. **VALOR DO ADITIVO R\$ 380.676,08** (trezentos e oitenta mil seiscentos e setenta e seis reais e oito centavos), referente ao percentual de 49,99%, somando ao contrato inicial, dar-se o **Valor Global de R\$ 1.142.043,20** (hum milhão cento e quarenta e dois mil quarenta e três reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão - 13 - Secretaria Municipal de Educação - Unidade Orçamentária - 00 - Secretaria Municipal de Educação - Função - 12 - Educação - Sub Função - 361 - Ensino Fundamental - Programa - 0006 - Expansão do Ensino - Projeto Atividade - 2020 - Assistência Alimentar - PANEF/PNAEQ/PNAE-EJA/PNAEP/PNAEC/MAIS Educação - Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS: MOISANIEL GOMES LIMA**, Secretário Municipal de Educação, CPF nº 175.778.373-34, pela Contratante, **UEDESON MIGUEL LEMOS MENDES**, Representante Legal, R.G. nº 1072471997 SSP/MA, e CPF nº 175.778.373-34, pela Contratada. Icatu/MA, 01 de Junho de 2020.

Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS
Código identificador: aea0b75a6fdde5005a3e7bed510d607a

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 001/2019. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e a empresa **U. M. L. MENDES - ME**, inscrita no CNPJ n.º 28.117.156/0001-76, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua 02, Casa 09, Ipem São Cristovão (Jardim São Cristovão), São Luís/MA. **OBJETO**: reestabelecer o equilíbrio contratual, com base de **Calamidade Pública** decretada por meio da Lei Federal n.º **13.979/2020**, em função da Pandemia causada pela COVID-19, causado pelo no Coronavírus, para fins de alterar o valor do contrato conforme cláusula a seguir exposta. **Valor do Aditivo**: Acréscimo de **R\$ 127.940,00** (CENTO E VINTE E SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS), ficando com o valor global do contrato de **R\$ 1.269.983,20** (HUM MILHÃO, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS). **BASE LEGAL**: Artigo 65,§1º, da Lei Federal n.º 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão - 13 - Secretaria Municipal de Educação - Unidade Orçamentária - 00 - Secretaria Municipal de Educação - Função - 12 - Educação - Sub Função - 361 - Ensino Fundamental - Programa - 0006 - Expansão do Ensino - Projeto Atividade - 2020 - Assistência Alimentar - PNAEF/PNAEQ/PNAE-EJA/PNAEP/PNAEC/Mais Educação - Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. SIGNATÁRIOS: MOISANIEL GOMES LIMA, portador do CPF n.º 023.164.023-48 e, RG n.º 022019720002-7 SSP/MA, pela CONTRATANTE, e UDEDSON MIGUEL LEMOS MENDES, portador do CPF n.º 175.778.373-34 e, RG n.º 1072471997 SSP/MA, Representante Legal, pela CONTRATADA. Icatu/MA 30 de Outubro de 2020.**

Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS
Código identificador: 79019b9d6df2b098dd92d3367aaf0594

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

EDITAL -03/2020- PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA - ARTE URBANA

EDITAL -03/2020- LEI ALDIR BLANC Nº 14.017, DE 30 DE AGOSTO DE 2020 DO ARTIGO 2, QUE DISPÕE DE AÇÕES EMERGENCIAIS PARA O SETOR CULTURAL
PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA - ARTE URBANA

PREÂMBULO

A Prefeitura de São João do Sóter-MA, através da Secretaria Municipal de Cultura torna público e faz saber aos interessados das categorias de artistas e fazedores da cadeia que lança o edital com os regulamentos e seus anexos para o recebimento de inscrições no período 17/11 a 23/11 de 2020 para seleção de propostas artísticas, visando à premiação que trata a lei n.º 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo nº06/20/03/2020.

O presente edital tem a atribuição de fomentar a criação e circulação de conteúdo da cadeia produtiva da cultura, estabelecendo uma programação própria para ser desenvolvida durante o período de isolamento domiciliar e distanciamento, e como meio de mitigação dos efeitos das ações de enfrentamento à COVID-19, com um programa de auxílio emergencial aos agentes da cultura mais vulneráveis; tendo como finalidade premiar atividades culturais capazes de serem fruídas por toda a sociedade, garantindo o exercício cidadão de todos os habitantes da cidade, respeitando a diversidade existente.

Serão premiadas propostas com vistas à promoção e difusão da cultura; a lançar o Processo Seletivo para os fazedores de cultura que trabalham com pintura.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Edital PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA-ARTE URBANA, a seleção de Projetos Culturais que receberão o apoio financeiro para realizar ações no Campo das Artes, que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, pesquisa, documentação, formação e difusão de produtos, bens e/ou serviços artísticos e culturais; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; beneficiem a geração de produtos, bens e serviços artísticos e culturais.

1.2. O presente Processo Seletivo tem por finalidade a seleção e premiação de artistas domiciliares de São João do Sóter/MA, que apresentem propostas artísticas exigida no item 3.1.

1.3. Selecionar e premiar no âmbito deste Processo Seletivo até 02 diferentes projetos de pintura de painéis em espaços públicos. Cada projeto premiado receberá prêmio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

2. DOS RECURSOS:

2.1. Os recursos para a realização desta premiação serão provenientes do valor repassando ao Município de São João do Sóter/MA da Lei Emergencial cultural Nº 14.017 (Aldir Blanc), de 29 de junho de 2020.

2.2 O recurso total que contempla a categoria deste edital corresponde ao valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

3. DAS PROPOSTAS:

3.1. Para seleção e premiação, o projeto deverá cumprir as exigências demonstradas no quadro abaixo:

AREA	Descrição	Quantidade a serem premiados	Valor	Valor Total
Arte Urbana	<p>ARTE URBANA</p> <p>Requisitos para a inscrição:</p> <p>1. Será permitida uma proposta de oficina virtual por CPF.</p> <p>2. Entrega de pendrive contendo:</p> <p>1. Comprovação de experiência na área artística, com atuação nos últimos 2 (dois) anos (devendo ser comprovados por declarações, auto declaração, fotos ou vídeos);</p> <p>1. Croqui (esboço) do painel a ser pintado.</p> <p>2. Produção textual com a proposta de pintura:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Informações técnicas sobre o(s) artista(s) e sua atuação no ramo da pintura; • Tema da pintura; • Material a ser usado; <p>1. Está cadastrado na Secretaria de Cultural de São João do Sóter/MA.</p> <p>2. Apresentação de documentos exigidos no item 5.3</p> <p>Observação:</p> <p>Os contemplados deverão pintar um painel em espaço público (definido pela comissão), com medida mínima de 02 metros quadrados. Reproduzindo o croqui apresentado no ato da inscrição.</p>	02	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00

3.2 Não serão aceitas propostas com temáticas/conteúdos cujo teor apresentem cunho político, religioso, racista, xenófobo, sexista, intolerante, homofóbico ou qualquer forma de preconceito ou ainda que estimulem a violência, ou contrarie a Lei.

4. DO CRONOGRAMA:

4.1. Inscrições: das 08h às 14h, entre os dias 17 e 23 de novembro na sede da Secretaria Municipal de Cultura de São João do Sóter/MA.

4.2. Divulgação das inscrições homologadas: 24 de novembro na Prefeitura de São João do Sóter/MA e na Secretaria Municipal de Cultura.

4.3. Divulgação dos propostas premiados: 25 de novembro na sede da Secretaria Municipal de Cultura de São João do

Sóter/MA.

4.4. Prazo de entrega de documentos para premiação: de 26, 27 e 30 de novembro de 2020.

4.4. Premiação: 02 a 04 de dezembro de 2020

5. DO PROPONENTE:

5.1. Somente poderão concorrer neste Processo Seletivo artistas que exerçam atividades na área cultural, há pelo menos 2 (dois) anos, e que estejam domiciliadas no município de São João do Sóter/MA, doravante denominadas PROPONENTE;

5.2. Possuir experiência condizente com a proposta apresentada e currículo de atividades no setor cultural, com atuação nos últimos 2 (dois) anos (devendo ser comprovados por declarações, fotos ou vídeos, armazenadas em pendrive a ser entregue no ato da inscrição);

5.3. Os proponentes deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos original e xerox:

1. Documento de Identidade;

1. CPF ou documento oficial que informe o número;

1. Comprovante de Residência (emitido nos últimos 3 meses) ou declaração;

1. Pendrive contendo imagens que comprovem atuação na área cultural (declarações, fotos e vídeos com identificação por datas - mínimo de dois anos), e croqui concorrente a premiação como solicitado no item 3;

1. Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e declaração de veracidade (anexo I e II);

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições serão aceitas somente presenciais e no período estipulado no cronograma deste Processo Seletivo, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 5. Entrega de xerox exigidas no item 5.4 e pendrive. Ficando vedado sua devolução.

6.2. A Secretaria Municipal de Cultura procederá a conferência dos documentos apresentados e homologará, apenas aqueles que cumprirem todos os requisitos deste Processo Seletivo, conforme item 5. do cronograma apresentado neste Regulamento;

6.3. A inscrição implica reconhecimento, pelo proponente, de que leu e aceitou todos os termos e condições constantes no Regulamento, sendo de sua inteira responsabilidade o mau funcionamento do pendrive, ficando a seu cargo a testagem do dispositivo.

6.4. A HOMOLOGAÇÃO, dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos no item 5., além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.

6.5. Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão

considerados os pedidos feitos fora do prazo indicados no presente Processo Seletivo.

7. DO JULGAMENTO:

7.1. Os critérios utilizados e suas respectivas pontuações para a avaliação de mérito das propostas concorrentes a este Processo Seletivo dar-se-á da seguinte forma:

7.2. A Comissão avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste Regulamento;

7.3. Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos;

7.4. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito dos projetos, em referência ao croqui da pintura:

- A. Criatividade;
- B. Referência a cultura popular local;
- C. Matéria prima utilizada;
- D. Inovação na produção;
- E. Temática abordada.

7.5. A Comissão de Julgamento será aquela composta pelos integrantes da portaria nº 02/2020 de 26 de outubro de 2020 da Secretaria Municipal de Cultura.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

8.1. As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

8.2. Para efeito de desempate, será utilizado o critério de maior pontuação recebida na 'letra' E do item 7.4;

9. DA PREMIAÇÃO:

9.1. O valor da premiação está definido no 3.1. SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS

9.2. Por se tratar de prêmio, não haverá retenção em fonte ou recolhimentos de impostos. O premiado deverá declarar no Imposto de Renda do exercício seguinte o montante recebido.

9.3. As propostas aprovadas pela Comissão estarão aptas a encaminhar a documentação obrigatória, para efetuação do pagamento da premiação;

9.4. A premiação será formalizada mediante a entrega de forma completa da documentação a seguir;

A. Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida na Prefeitura Municipal de São João do Sóter/MA, no setor de tributação.

B. Dados bancários com comprovante bancário, emitido pelo banco, no qual fiquem claros os seguintes dados: Banco, Agência e Conta - Conta Corrente ou poupança (ex: cópia frontal do cartão de conta corrente, cópia de cheque);

C. Apresentação das seguintes declarações, devidamente assinadas, podendo ser considerada a assinatura digital:

D. Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos (modelo anexo);

E. Termo de Compromisso (modelo anexo).

9.5. As despesas inerentes ao cumprimento das propostas serão de inteira responsabilidade do proponente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Os esclarecimentos serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura São João do Sóter/MA.

10.2. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Regulamento poderão ser dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

São João do Sóter-MA
03 de novembro de 2020

Joelma Coutinho Lopes
Secretaria Municipal de Cultural

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

NOME, CNPJ ou CPF Nº , sediada na ENDEREÇO, SÃO JOÃO DO SÓTER/MA declara, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente edital.

São João do Sóter(MA), de de 2020.

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, , declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas civil, criminal e administrativa, na forma da lei.

São João do Sóter (MA),.....de de 2020.

Assinatura:

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, , portador da Cédula de Identidade nº , inscrito no CPF sob nº , residente à Rua , nº , na cidade de __, AUTORIZO o uso de minha imagem (ou do menor _____ sob minha responsabilidade) em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho .

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

São João do Sóter/MA, de de 2020.

Assinatura:

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado no endereço _____, bairro _____, CEP _____, município de _____, me comprometo a _____, com o _____.

São João do Sóter, MA, __ de _____ de 2020.

Assinatura:

ANEXO V

Os dados bancários devem, obrigatoriamente, conter as informações conforme descrição a seguir:

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA	
Número de agência e dígito	
CPF DO TITULAR	
TIPO DE CONTA	CORRENTE OBRIGATORIAMENTE

ANEXO VI

PROPOSTA DE PINTURA

ARTISTA(S):	
Informações técnicas sobre o(s) artistas(s) acerca de sua atuação no ramo da pintura.	
Tema da pintura;	
Material a ser usado;	
Definição da localidade (onde pretende pintar o painel);	

São João do Sóter, MA, __ de _____ de 2020.

Assinatura:

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 0038045bae65bb37ad3ef5e0837863b9*

EDITAL -02/2020 - PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA -TRABALHO DE ARTESÕES

EDITAL -02/2020- LEI ALDIR BLANC nº 14.017, DE 30 DE AGOSTO DE 2020 DO ARTIGO 2, QUE DISPÕE DE AÇÕES EMERGENCIAIS PARA O SETOR CULTURAL PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA-TRABALHO DE ARTESÕES

PREÂMBULO

A Prefeitura de São João do Sóter-MA, através da Secretaria Municipal de Cultura torna público e faz saber aos interessados das categorias de artistas e fazedores da cadeia que lança o edital com os regulamentos e seus anexos para o recebimento de inscrições no período 17/11 a 23/11 de 2020 para seleção de propostas artísticas, visando à premiação que trata a lei nº 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas

ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo nº06/20/03/2020.

O presente edital tem a atribuição de fomentar a criação e circulação de conteúdo da cadeia produtiva da cultura, estabelecendo uma programação própria para ser desenvolvida durante o período de isolamento domiciliar e distanciamento, e como meio de mitigação dos efeitos das ações de enfrentamento à COVID-19, com um programa de auxílio emergencial aos agentes da cultura mais vulneráveis; tendo como finalidade premiar atividades culturais capazes de serem fruídas por toda a sociedade, garantindo o exercício cidadão de todos os habitantes da cidade, respeitando a diversidade existente. Serão premiadas propostas com vistas à promoção e difusão da cultura; a lançar o Processo Seletivo para os fazedores de cultura que trabalham com artesanato.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Edital PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA - TRABALHO DE ARTESÕES: 25 ANOS DE SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, a seleção de Projetos Culturais que receberão o apoio financeiro para realizar ações no Campo das Artes, que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, pesquisa, documentação, formação e difusão de produtos, bens e/ou serviços artísticos e culturais; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; beneficiem a geração de produtos, bens e serviços artísticos e culturais.

1.2. O presente Processo Seletivo tem por finalidade a seleção e premiação de artistas domiciliares de São João do Sóter/MA, que apresentem propostas artísticas exigida no item 3.1.

1.3. Selecionar e premiar no âmbito deste Processo Seletivo 08 trabalhos de artesões de São João do Sóter-MA. Os trabalhos premiados receberão o prêmio no valor de R\$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais).

2. DOS RECURSOS:

2.1. Os recursos para a realização desta premiação serão provenientes do valor repassando ao Município de São João do Sóter/MA da Lei Emergencial cultural Nº 14.017 (Aldir Blanc), de 29 de junho de 2020.

2.2 O recurso total que contempla a categoria deste edital corresponde ao valor de R\$ 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais);

3. DAS PROPOSTAS:

3.1. Para seleção e premiação, os projetos deverão cumprir as exigências demonstradas no quadro abaixo:

ÁREA	Descrição	Quantidade a serem premiados	Valor	Valor Total
Artesanato	<p>TRABALHO DE ARTESOES</p> <p>Requisitos para a inscrição: 1. Será permitida uma proposta por CPF. 2. Entrega de pendrive contendo: 1. Comprovação de experiência na área do artesanato, com atuação nos últimos 2 (dois) anos (fotos, vídeos autodeclaração ou declarações-modelo em anexo); 2. Foto de 05(cinco) peças concorrentes a premiação; 1. Produção textual contendo (modelo em anexo): • Descrição técnica detalhada do acervo inscrito; • Materiais utilizados na produção; • Trajetória artística do autor; D. Apresentação de documentos exigidos no item 5.3 E. Está cadastrado na Secretaria de Cultural de São João do Sóter/MA.</p> <p>Observação: A Secretaria de Municipal Cultura fará aquisição das peças selecionadas para uma exposição em drive thru em praça pública e venda em um bazar virtual, que terá a renda adquirida convertida em cestas básicas para distribuição em famílias em situação de maior vulnerabilidade social na pandemia.</p>	08	R\$ 925,00	R\$ 7.400,00

3.2 Não serão aceitas propostas com temáticas/conteúdos cujo teor apresentem cunho político, religioso, racista, xenófobo, sexista, intolerante, homofóbico ou qualquer forma de preconceito ou ainda que estimulem a violência, ou contrarie a Lei.

4. DO CRONOGRAMA:

4.1. Inscrições: das 08h às 14h, entre os dias 17 e 23 de novembro na sede da Secretaria Municipal de Cultura de São João do Sóter/MA.

4.2. Divulgação das inscrições homologadas: 24 de novembro na Prefeitura de São João do Sóter/MA e na Secretaria Municipal de Cultura.

4.3. Divulgação dos propostas premiados: 25 de novembro na sede da Secretaria Municipal de Cultura de São João do Sóter/MA.

4.4. Prazo de entrega de documentos para premiação: de 26, 27 e 30 de novembro de 2020.

4.4. Premiação: 02 a 04 de dezembro de 2020

5. DO PROPONENTE:

5.1. Somente poderão concorrer neste Processo Seletivo artistas que exerçam atividades na área cultural, há pelo menos 2 (dois) anos, e que estejam domiciliadas no município de São João do Sóter/MA, doravante denominadas PROPONENTE;

5.2. Possuir experiência condizente com a proposta apresentada e currículo de atividades no setor cultural, com atuação nos últimos 2 (dois) anos (devendo ser comprovados por declarações, fotos ou vídeos, armazenadas em pendrive a ser entregue no ato da inscrição);

5.3. Os proponentes deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos original e xerox:

1. Documento de Identidade;

1. CPF ou documento oficial que informe o número;

1. Comprovante de Residência (emitido nos últimos 3 meses) ou declaração;

1. Pendrive contendo imagens que comprovem atuação na área cultural (declarações, fotos e vídeos com identificação por datas - mínimo de dois anos), e imagens das peças concorrente a premiação como solicitado no item 3;

1. Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e declaração de veracidade (anexo I e II);

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições serão aceitas somente presenciais e no período estipulado no cronograma deste Processo Seletivo, obedecendo os critérios estabelecidos no item 5. Entrega de xerox exigidas no item 5.4 e pendrive. Ficando vedado sua devolução.

6.2. A Secretaria Municipal de Cultura procederá à conferência dos documentos apresentados e homologará, apenas aqueles que cumprirem todos os requisitos deste Processo Seletivo, conforme item 5. do cronograma apresentado neste Regulamento;

6.3. A inscrição implica reconhecimento, pelo proponente, de que leu e aceitou todos os termos e condições constantes no Regulamento, sendo de sua inteira responsabilidade o mau funcionamento do pendrive, ficando a seu cargo a testagem do dispositivo.

6.4. A HOMOLOGAÇÃO, dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos no item 5., além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.

6.5. Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo indicados no presente Processo Seletivo.

7. DO JULGAMENTO:

7.1. Os critérios utilizados e suas respectivas pontuações para a avaliação de mérito das propostas concorrentes a este Processo Seletivo dar-se-á da seguinte forma:

7.2. A Comissão avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste Regulamento;

7.3. Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos;

7.4. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito dos projetos:

- a. Acabamento da peças;
- b. Beleza;
- c. Material utilizado;
- d. Criatividade;
- e. Composição geral das peças.

7.5. A Comissão de Julgamento será aquela composta pelos integrantes da portaria nº 02/2020 de 26 de outubro de 2020 da Secretaria Municipal de Cultura.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

8.1. As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

8.2. Para efeito de desempate, será utilizado o critério de maior pontuação recebida na 'letra' E do item 7.4;

9. DA PREMIAÇÃO:

9.1. O valor da premiação está definido no 3.1. SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS

9.2. Por se tratar de prêmio, não haverá retenção em fonte ou recolhimentos de impostos. O premiado deverá declarar no Imposto de Renda do exercício seguinte o montante recebido.

9.3. As propostas aprovadas pela Comissão estarão aptas a encaminhar a documentação obrigatória, para efetuação do pagamento da premiação;

9.4. A premiação será formalizada mediante a entrega de forma completa da documentação a seguir;

A. Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida na

Prefeitura Municipal de São João do Sóter/MA, no setor de tributação.

B. Dados bancários com comprovante bancário, emitido pelo banco, no qual fiquem claros os seguintes dados: Banco, Agência e Conta - Conta Corrente ou poupança (ex: cópia frontal do cartão de conta corrente, cópia de cheque);

C. Apresentação das seguintes declarações, devidamente assinadas, podendo ser considerada a assinatura digital:

D. Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos (modelo anexo);

E. Termo de Compromisso (modelo anexo).

9.5. As despesas inerentes ao cumprimento das propostas serão de inteira responsabilidade do proponente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Os esclarecimentos serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura São João do Sóter/MA.

10.2. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Regulamento poderão ser dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

São João do Sóter-MA
03 de novembro de 2020

Joelma Coutinho Lopes
Secretaria Municipal de Cultural

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

NOME, CNPJ ou CPF Nº, sediada na ENDEREÇO, SÃO JOÃO DO SÓTER/MA declara, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente edital.

São João do Sóter(MA), de de 2020.

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, , declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas civil, criminal e administrativa, na forma da lei.

São João do Sóter (MA),.....de de 2020.

Assinatura:

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, , portador da Cédula de Identidade nº , inscrito no CPF sob nº , residente à Rua , nº , na cidade de , AUTORIZO o uso de minha imagem (ou do menor

sob minha responsabilidade) em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho .

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

São João do Sóter/MA, de _____ de 2020.

Assinatura:

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, _____,
RG nº _____, CPF
nº _____, domiciliado no
endereço _____,
bairro _____,
CEP _____, município de
_____, me comprometo
a _____, como
_____.

São João do Sóter, MA, ___ de _____ de 2020.

Assinatura:

ANEXO V

Os dados bancários devem, obrigatoriamente, conter as informações conforme descrição a seguir:

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA	
Número de agência e dígito	
CPF DO TITULAR	
TIPO DE CONTA	CORRENTE OBRIGATORIAMENTE

ANEXO VI

FICHA TÉCNICA-OBRA ARTESANAL

ARTESÃO:	
Informações técnicas sobre o artesão e sua atuação no ramo do artesanato	
Descrição detalhada das peças	
Material utilizado	

São João do Sóter, MA, ___ de _____ de 2020.

Assinatura:

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ARTESÃO

Eu, _____,
inscrito no CPF nº _____, documento de
identificação nº _____,
emito esta Autodeclaração afirmando
que utilizo técnicas de produção de peças/produtos que se
enquadram como artesanato portrabalhar a matéria-prima com
conhecimento para transformá-la em um artigo de artesanato

com peculiaridade do processo produtivo individual e riqueza cultural representativa de determinada região onde foi produzido.

São João do Sóter, MA, ___ de _____ de 2020.

Assinatura:

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: d6d4c3718f183a52961fee0582f4df3c

EDITAL -05/2020- PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS - ESPETÁCULO DANÇAS POPULARES

EDITAL -05/2020- LEI ALDIR BLANC nº 14.017, DE 30 DE AGOSTO DE 2020 DO ARTIGO 2, QUE DISPÕE DE AÇÕES EMERGENCIAIS PARA O SETOR CULTURAL PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA - ESPETÁCULO DANÇAS POPULARES

PREÂMBULO

A Prefeitura de São João do Sóter-MA, através da Secretaria Municipal de Cultura torna público e faz saber aos interessados das categorias de artistas e fazedores da cadeia, que lança o edital com os regulamentos e seus anexos para o recebimento de inscrições no período 17/11 a 23/11 de 2020 para seleção de propostas artísticas, visando à premiação que trata a lei nº 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo nº 06/20/03/2020.

O presente edital tem a atribuição de fomentar a criação e circulação de conteúdo da cadeia produtiva da cultura, estabelecendo uma programação própria para ser desenvolvida durante o período de isolamento domiciliar e distanciamento, e como meio de mitigação dos efeitos das ações de enfrentamento à COVID-19, com um programa de auxílio emergencial aos agentes da cultura mais vulneráveis; tendo como finalidade premiar atividades culturais capazes de serem fruídas por toda a sociedade, garantindo o exercício cidadão de todos os habitantes da cidade, respeitando a diversidade existente. Serão premiadas propostas com vistas à promoção e difusão da cultura; a lançar o Processo Seletivo para o trabalho com danças populares, tais como: bumba meu boi, cacuriá, dança portuguesa, dança do Lili, quadrilha, entre outros.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Edital PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA - ESPETÁCULO DANÇAS POPULARES, a seleção de Projetos Culturais que receberão o apoio financeiro para realizar ações no Campo das Artes, que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, pesquisa, documentação, formação e difusão de produtos, bens e/ou serviços artísticos e culturais; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; beneficiem a geração de produtos, bens e serviços artísticos e culturais.

1.2. O presente Processo Seletivo tem por finalidade a seleção e premiação de artistas domiciliários de São João do Sóter/MA, que apresentem propostas artísticas exigida no item 3.1.

1.3. Selecionar e premiar no âmbito deste Processo Seletivo até 09 diferentes projetos de vídeos que desenvolvam a produção cultural de danças populares em São João do Sóter/MA. Cada projeto premiado receberá prêmio no valor de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

2. DOS RECURSOS:

2.1. Os recursos para a realização desta premiação serão provenientes do valor repassando ao Município de São João do Sóter/MA da Lei Emergencial cultural Nº 14.017 (Aldir Blanc), de 29 de junho de 2020.

2.2 O recurso total que contempla a categoria deste edital corresponde ao valor de R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);

3. DAS PROPOSTAS:

3.1. Para seleção e premiação, o projeto deverá cumprir as exigências demonstradas no quadro abaixo:

ÁREA	Descrição	Quantidade a serem premiadas	Valor	Valor Total
Danças populares	Espetáculo de danças populares	09	R\$ 1.200,00	R\$ 10.800,00
	Requisitos para a inscrição: 1. Será permitida uma proposta por CPF. 2. Apresentar em vídeo a execução artística do grupo sobre tema escolhido, dentre as tradições das diversas danças populares tais como: bumba meu boi, carimbó, quadrilha, dança portuguesa, entre outros. 3. Entregar pendrive com o vídeo, com ótima qualidade de som e imagem MP4 com no mínimo, 10 minutos. 4. Comprovar experiência na área com atuação nos últimos 2 (dois) anos (devendo ser comprovados por declarações, fotos ou vídeos, armazenadas em pendrive). 5. Componha o cenário criativo da cultura do município. 6. Apresentação de documentos exigidos no item 5.3 7. Está cadastrado na Secretaria de Cultural de São João do Sóter/MA. Observação: O vídeo poderá conter apresentação realizada anteriormente e/ou apresentação atual respeitando as recomendações da OMS de combate ao contágio do novo coronavírus.			

3.2 Não serão aceitas propostas com temáticas/conteúdos cujo teor apresentem cunho político, religioso, racista, xenófobo, sexista, intolerante, homofóbico ou qualquer forma de preconceito ou ainda que estimulem a violência, ou contrarie a Lei.

4. DO CRONOGRAMA:

4.1. Inscrições: das 08h às 14h, entre os dias 17 e 23 de novembro na sede da Secretaria Municipal de Cultura de São João do Sóter/MA.

4.2. Divulgação das inscrições homologadas: 24 de novembro na Prefeitura de São João do Sóter/MA e na Secretaria Municipal de Cultura.

4.3. Divulgação dos propostas premiados: 25 de novembro na sede da Secretaria Municipal de Cultura de São João do Sóter/MA.

4.4. Prazo de entrega de documentos para premiação: de 26, 27 e 30 de novembro de 2020.

4.4. Premiação: 02 a 04 de dezembro de 2020

5. DO PROPONENTE:

5.1. Somente poderão concorrer neste Processo Seletivo artistas que exerçam atividades na área cultural, há pelo menos 2 (dois) anos, e que estejam domiciliadas no município de São João do Sóter/MA, doravante denominadas PROPONENTE;

5.2. Possuir experiência condizente com a proposta apresentada e currículo de atividades no setor cultural, com atuação nos últimos 2 (dois) anos (devendo ser comprovados por declarações, fotos ou vídeos, armazenadas em pendrive a ser entregue no ato da inscrição);

5.3. Os proponentes deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos original e xerox:

A. Documento de Identidade;

A. CPF ou documento oficial que informe o número;

A. Comprovante de Residência (emitido nos últimos 3 meses) ou declaração;

A. Pendrive contendo imagens que comprovem atuação na área cultural (declarações, fotos e vídeos com identificação por datas - mínimo de dois anos), e vídeo concorrente a premiação como solicitado no item 3;

A. Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e declaração de veracidade (anexo I e II);

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições serão aceitas somente presenciais e no período estipulado no cronograma deste Processo Seletivo, obedecendo os critérios estabelecidos no item 5. Entrega de xerox exigidas no item 5.4 e pen drive. Ficando vedado sua devolução.

6.2. A Secretaria Municipal de Cultura procederá a conferência dos documentos apresentados e homologará, apenas aqueles que cumprirem todos os requisitos deste Processo Seletivo, conforme item 5. do cronograma apresentado neste Regulamento;

6.3. A inscrição implica reconhecimento, pelo proponente, de que leu e aceitou todos os termos e condições constantes no Regulamento, sendo de sua inteira responsabilidade o mau funcionamento do pendrive, ficando a seu cargo a testagem do dispositivo.

6.4. A HOMOLOGAÇÃO, dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos no item 5., além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.

6.5. Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo indicados no presente Processo Seletivo.

7. DO JULGAMENTO:

7.1. Os critérios utilizados e suas respectivas pontuações para a avaliação de mérito dos propostas concorrentes a este Processo Seletivo dar-se-á da seguinte forma:

7.2. A Comissão avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste Regulamento;

7.3. Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos;

7.4. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito dos projetos:

- A. Criatividade;
- B. Referência a cultura popular local;
- C. Indumentárias;
- D. Qualidade/organização do vídeo;
- E. Composição do espetáculo de dança.

7.5. A Comissão de Julgamento será aquela composta pelos

integrantes da portaria nº 02/2020 de 26 de outubro de 2020 da Secretaria Municipal de Cultura.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

8.1. As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

8.2. Para efeito de desempate, será utilizado o critério de maior pontuação recebida na 'letra' E do item 7.4;

9. DA PREMIAÇÃO:

9.1. O valor da premiação está definido no 3.1. SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS

9.2. Por se tratar de prêmio, não haverá retenção em fonte ou recolhimentos de impostos. O premiado deverá declarar no Imposto de Renda do exercício seguinte o montante recebido.

9.3. As propostas aprovadas pela Comissão estarão aptas a encaminhar a documentação obrigatória, para efetuação do pagamento da premiação;

9.4. A premiação será formalizada mediante a entrega de forma completa da documentação a seguir;

A. Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida na Prefeitura Municipal de São João do Sóter/MA, no setor de tributação.

B. Dados bancários com comprovante bancário, emitido pelo banco, no qual fiquem claros os seguintes dados: Banco, Agência e Conta - Conta Corrente ou poupança (ex: cópia frontal do cartão de conta corrente, cópia de cheque);

C. Apresentação das seguintes declarações, devidamente assinadas, podendo ser considerada a assinatura digital:

D. Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos (modelo anexo);

E. Termo de Compromisso (modelo anexo).

9.5. As despesas inerentes ao cumprimento das propostas serão de inteira responsabilidade do proponente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Os esclarecimentos serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura São João do Sóter/MA.

10.2. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Regulamento poderão ser dirimidas pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

São João do Sóter-Ma
03 de novembro de 2020

Joelma Coutinho Lopes
Secretaria Municipal de Cultural

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

NOME, CNPJ ou CPF Nº 00.000.000/0000-00, sediada na ENDEREÇO, SÃO JOÃO DO SÓTER/MA declara, que cumpre

plenamente os requisitos para sua habilitação no presente edital.

São João do Sóter(MA), de de 2020.

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, , declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas civil, criminal e administrativa, na forma da lei.

São João do Sóter (MA),.....de de 2020.

Assinatura:

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, , portador da Cédula de Identidade nº , inscrito no CPF sob nº , residente à Rua , nº , na cidade de , AUTORIZO o uso de minha imagem (ou do menor sob minha responsabilidade) em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho .

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

São João do Sóter/MA,de de 2020.

Assinatura:

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, _____,
R G _____ nº _____

CPF _____
nº _____,
domiciliado _____ nº _____
endereço _____
_____, bairro _____,
CEP _____, município de _____,
me comprometo a _____
_____, como _____.

São João do Sóter, MA, ___ de _____ de 2020.

Assinatura:

ANEXO V

Os dados bancários devem, obrigatoriamente, conter as informações conforme descrição a seguir:

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA	
Número de agência e dígito	
CPF DO TITULAR	
TIPO DE CONTA	CORRENTE OBRIGATORIAMENTE

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: da3bf76431490d8096ce9f0b5cdb17a6

EDITAL -04/2020-PROCESSO SELETIVO - CULTURA AFRO-BRASILEIRA: HISTÓRIA, TRADIÇÃO E IDENTIDADE

EDITAL -04/2020- LEI ALDIR BLANC Lei nº 14.017, DE 30 DE AGOSTO DE 2020 DO ARTIGO 2, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS PARA O SETOR CULTURAL PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA - Cultura afro-brasileira: história, tradição e identidade

PREÂMBULO

A Prefeitura de São João do Sóter-MA, através da Secretaria Municipal de Cultura torna público e faz saber aos interessados das categorias de artistas e fazedores da cadeia que lança o edital com os regulamentos e seus anexos para o recebimento de inscrições no período 17/11 a 23/11 de 2020 para seleção de propostas artísticas, visando à premiação que trata a lei nº 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo nº06/20/03/2020.

O presente edital tem a atribuição de fomentar a criação e circulação de conteúdo da cadeia produtiva da cultura, estabelecendo uma programação própria para ser desenvolvida durante o período de isolamento domiciliar e distanciamento, e como meio de mitigação dos efeitos das ações de enfrentamento à COVID-19, com um programa de auxílio emergencial aos agentes da cultura mais vulneráveis; tendo como finalidade premiar atividades culturais capazes de serem fruídas por toda a sociedade, garantindo o exercício cidadão de todos os habitantes da cidade, respeitando a diversidade existente. Serão premiadas propostas com vistas à promoção e difusão da cultura; a lançar o Processo Seletivo para os fazedores de cultura que participam de grupos relacionados a cultura afro-brasileira local e/ou possuem experiência com a cultura audiovisual.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Edital PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA-Cultura afro-brasileira: história, tradição e identidade, a seleção de Projetos Culturais que receberão o apoio financeiro para realizar ações no Campo das Artes, que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, pesquisa, documentação, formação e difusão de produtos, bens e/ou serviços artísticos e culturais; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; beneficiem a geração de produtos, bens e serviços artísticos e culturais.

1.2. O presente Processo Seletivo tem por finalidade a seleção e premiação de artistas domiciliados de São João do Sóter/MA, que apresentem propostas artísticas exigida no item 3.1.

1.3. Selecionar e premiar no âmbito deste Processo Seletivo até 03 diferentes vídeos que abordem sobre a cultura afro-brasileira, sua história, tradição e identidade, em São João do Sóter-MA. Cada projeto premiado receberá o prêmio no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

2. DOS RECURSOS:

2.1. Os recursos para a realização desta premiação serão provenientes do valor repassando ao Município de São João do Sóter/MA da Lei Emergencial cultural Nº 14.017 (Aldir Blanc), de 29 de junho de 2020.

2.2 O recurso total que contempla a categoria deste edital corresponde ao valor de R\$6.000,00 (seis mil reais);

3. DAS PROPOSTAS:

3.1. Para seleção e premiação, o projeto deverá cumprir as exigências demonstradas no quadro abaixo:

AREA	Descrição	Quantidade a serem premiados	Valor	Valor Total
	Cultura afro-brasileira: história, tradição e identidade em São João do Sóter/MA	03	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
Documentário/Curtametragem	<p>Requisitos para a inscrição:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Será permitida uma proposta de vídeo por CPF. 2. Entrega de pendrive contendo: <ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovação de atuação na área (como participante de grupo tradicional afro brasileiro ou como produtor de vídeo áudio visual) nos últimos 2 (dois) anos (devendo ser comprovados por declarações, fotos ou vídeos); 2. Vídeo de documentário concorrente, sendo de boa qualidade em áudio/imagem; 3. Tempo mínimo de duração 10 minutos; 4. O vídeo poderá conter entrevistas, relato histórico, apresentação da comunidade e seus integrantes, projetos sociais desenvolvidos (se houver) vídeos e fotos de festas tradicionais, etc. <p>1. Produção textual com a ementa do vídeo (modelo em anexo):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Informações técnicas sobre o(s) artista(s) e sua atuação • Comunidade afro-brasileira abordada no vídeo; • Tempo (em horas) de duração; • Roteiro; <p>1. Está cadastrado na Secretaria de Cultural de São João do Sóter/MA. 2. Apresentação de documentos exigidos no item 5.3</p>			

3.2 Não serão aceitas propostas com temáticas/conteúdos cujo teor apresentem cunho político, religioso, racista, xenófobo, sexista, intolerante, homofóbico ou qualquer forma de preconceito ou ainda que estimulem a violência, ou contrarie a Lei.

4. DO CRONOGRAMA:

4.1. Inscrições: das 08h às 14h, entre os dias 17 e 23 de novembro na sede da Secretaria Municipal de Cultura de São João do Sóter/MA.

4.2. Divulgação das inscrições homologadas: 24 de novembro na Prefeitura de São João do Sóter/MA e na Secretaria Municipal de Cultura.

4.3. Divulgação dos propostas premiados: 25 de novembro na sede da Secretaria Municipal de Cultura de São João do Sóter/MA.

4.4. Prazo de entrega de documentos para premiação: de 26, 27 e 30 de novembro de 2020.

4.4. Premiação: 02 a 04 de dezembro de 2020

5. DO PROPONENTE:

5.1. Somente poderão concorrer neste Processo Seletivo artistas que exerçam atividades na área cultural, há pelo menos 2 (dois) anos, e que estejam domiciliadas no município de São João do Sóter/MA, doravante denominadas PROPONENTE;

5.2. Possuir experiência condizente com a proposta apresentada e currículo de atividades no setor cultural, com atuação nos últimos 2 (dois) anos (devendo ser comprovados por declarações, fotos ou vídeos, armazenadas em pendrive a ser entregue no ato da inscrição);

5.3. Os proponentes deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos original e xerox:

1. Documento de Identidade;

1. CPF ou documento oficial que informe o número;

1. Comprovante de Residência (emitido nos últimos 3 meses) ou declaração;

1. Pendrive contendo imagens que comprovem atuação na área cultural (declarações, fotos e vídeos com identificação por datas - mínimo de dois anos), e vídeo concorrente a premiação como solicitado no item 3;

1. Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e declaração de veracidade (anexo I e II);

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições serão aceitas somente presenciais e no período estipulado no cronograma deste Processo Seletivo, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 5. Entrega de xerox exigidas no item 5.4 e pendrive. Ficando vedada sua devolução.

6.2. A Secretaria Municipal de Cultura procederá à conferência dos documentos apresentados e homologará apenas aqueles que cumprirem todos os requisitos deste Processo Seletivo, conforme item 5. do cronograma apresentado neste Regulamento;

6.3. A inscrição implica reconhecimento, pelo proponente, de que leu e aceitou todos os termos e condições constantes no Regulamento, sendo de sua inteira responsabilidade o mau funcionamento do pendrive, ficando a seu cargo a testagem do dispositivo.

6.4. A HOMOLOGAÇÃO, dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos no item 5., além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.

6.5. Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo indicados no presente Processo Seletivo.

7. DO JULGAMENTO:

7.1. Os critérios utilizados e suas respectivas pontuações para a avaliação de mérito das propostas concorrentes a este Processo Seletivo dar-se-á da seguinte forma:

7.2. A Comissão avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste Regulamento;

7.3. Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos;

7.4. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito dos projetos:

- A. Qualidade do roteiro abordado;
- B. Abordagem detalhadas dos fatos;
- C. Referência a cultura popular local;
- D. Qualidade/organização do vídeo;
- E. Composição geral do vídeo.

7.5. A Comissão de Julgamento será aquela composta pelos integrantes da portaria nº 02/2020 de 26 de outubro de 2020 da Secretaria Municipal de Cultura.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

8.1. As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

8.2. Para efeito de desempate, será utilizado o critério de maior pontuação recebida na 'letra' E do item 7.4;

9. DA PREMIAÇÃO:

9.1. O valor da premiação está definido no 3.1. SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS

9.2. Por se tratar de prêmio, não haverá retenção em fonte ou recolhimentos de impostos. O premiado deverá declarar no Imposto de Renda do exercício seguinte o montante recebido.

9.3. As propostas aprovadas pela Comissão estarão aptas a encaminhar a documentação obrigatória, para efetuação do pagamento da premiação;

9.4. A premiação será formalizada mediante a entrega de forma completa da documentação a seguir;

A. Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida na Prefeitura Municipal de São João do Sóter/MA, no setor de tributação.

B. Dados bancários com comprovante bancário, emitido pelo banco, no qual fiquem claros os seguintes dados: Banco, Agência e Conta - Conta Corrente ou poupança (ex: cópia frontal do cartão de conta corrente, cópia de cheque);

C. Apresentação das seguintes declarações, devidamente assinadas, podendo ser considerada a assinatura digital:

D. Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos (modelo anexo);

E. Termo de Compromisso (modelo anexo).

9.5. As despesas inerentes ao cumprimento das propostas serão de inteira responsabilidade do proponente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Os esclarecimentos serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura São João do Sóter/MA.

10.2. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Regulamento poderão ser dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

São João do Sóter-MA
03 de novembro de 2020

Joelma Coutinho Lopes
Secretaria Municipal de Cultural

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

NOME, CNPJ ou CPF Nº 00.000.000/0000-00, sediada na ENDEREÇO, SÃO JOÃO DO SÓTER/MA declara, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente edital.

São João do Sóter(MA), de de 2020.

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, , declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas civil, criminal e administrativa, na forma da lei.

São João do Sóter (MA),.....de de 2020.

Assinatura:

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, , portador da Cédula de Identidade nº , inscrito no CPF sob nº , residente à Rua , nº , na cidade de , AUTORIZO o uso de minha imagem (ou do menor sob minha responsabilidade) em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho .

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

São João do Sóter/MA, de de 2020.

Assinatura:

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, _____,
RG _____ nº _____,
CPF _____ nº _____,
domiciliado _____ nº _____,
endereço _____,
bairro _____,
CEP _____, município de _____,
me comprometo a _____, como _____.

São João do Sóter, MA, ___ de _____ de 2020.

Assinatura:

ANEXO V

Os dados bancários devem, obrigatoriamente, conter as informações conforme descrição a seguir:

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA	
Número de agência e dígito	
CPF DO TITULAR	
TIPO DE CONTA	CORRENTE OBRIGATORIAMENTE

ANEXO VI

EMENTA DO DOCUMENTÁRIO

ARTISTA(S):	
Informações técnicas sobre o(s) artistas(s) acerca de sua atuação como participante de grupo tradicional afro brasileiro ou como produtor de vídeo áudio visual.	
Comunidade afro-brasileira abordada no vídeo;	
Roteiro;	
Tempo (em horas) de duração;	

São João do Sóter, MA, ___ de _____ de 2020.

Assinatura:

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: 20f30610d11b495e26115aeb08faea*

EDITAL 01/2020 - COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.

EDITAL 01/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.

O Município de São João do Sóter/MA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, torna públicas e abertas as inscrições para o chamamento público.

1.DO OBJETO

1. Constitui objeto desse edital, a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de São João do Sóter/MA com fins a subsidiar com aporte financeiro espaços que tiveram suas atividades comprometidas ou interrompidas devido à vigência do estado de calamidade pública no Estado de Maranhão, instituído pelo decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia da COVID-19. Assim, a Prefeitura de São João do Sóter/MA, por meio da Secretaria Municipal de Cultura em cumprimento ao inciso II do caput do artigo 2º da lei federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, selecionará com base em critérios pré-estabelecidos e sob documentação comprobatória espaços que permanecem mais vulneráveis aos efeitos do estado de emergência.

1. Este edital de chamamento público regulamenta a distribuição de subsídio mensal a espaços culturais com

recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020, na forma do seu art. 8º, a seguir:

“Art.º 8º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

I. - cineclubes;

II. - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

III.

IV.

I. - bibliotecas comunitárias;

II. - espaços culturais em comunidades indígenas;

III.

XI - comunidades quilombolas;

I. - espaços de povos e comunidades tradicionais;

II. - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

III. - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversões e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

I. - produtoras de cinema e audiovisual;

II. - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

III.

I. - feiras de arte e de artesanato;

II. - espaços de apresentação musical;

III. - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

IV. - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

V. - outros espaços e atividades artísticas e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei.

2.DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos de subsídio gerado pela lei federal nº 14.017/2020 referente ao inciso II do artigo 2º - auxílio financeiro mensal a espaços culturais que serão distribuídos considerando critérios de pontuação definidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

1. Serão pagas aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de São João do Soter/MA, três parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

3.DA PARTICIPAÇÃO

1. Podem habilitar-se a participar do chamamento:

- a. Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com sede no município de São João do Soter/MA.
- b. Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito cultural e que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, devidamente registradas em São João do Soter/MA.
- c. Está cadastrado na Secretaria Municipal de Cultura de São João do Soter/MA.
 1. É vedada a participação neste edital de chamamento público:
- a. Servidores públicos ativos da Secretaria Municipal de Cultura;
- b. Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do município de São João do Soter/MA.
- c. Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

1. O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.
2. A inscrição sobre forma de Pessoa Física (CPF) deverá comprovar sua atuação mediante código de inscrição gerado na tributação municipal e código de cadastro da Secretaria Municipal de Cultura de São João do Soter/MA.
3. Os inscritos autorizam, desde já, à Secretaria Municipal de Cultura de São João do Soter/MA, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

1. Como contrapartida, o art. 9º da Lei nº 14.017/2020, exigirá:

Art. 9º Os espaços culturais beneficiados ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

1. Preencher o Anexo V com sugestões de contrapartidas condizentes com a área de atuação cultural do espaço proponente e exequíveis preferencialmente no âmbito educacional, configurando bens ou serviços economicamente mensuráveis, isto é, valores reais de tal prestação de serviço.
2. Indeferida a contrapartida, a comissão, no prazo de 05 (cinco) dias, irá encaminhar ao proponente uma sugestão de contrapartida relevante e relacionada às atividades desenvolvidas pelo proponente.

- O beneficiário deverá apresentar a prestação de contas do valor recebido como prevê o art. 10:

“Art. 10 O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio. Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal assegurarão ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo.”

- Seguir modelo de prestação de contas sugerido no **Anexo VIII**.

4.DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições deverão ser realizadas no período de 17 a 23 de novembro de 2020, exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura de São João do Sóter/MA, onde o proponente deverá preencher e anexar todos os documentos solicitados no próprio formulário de inscrição.
- A veracidade dos dados preenchidos no formulário de inscrição é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.
- Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

5.COMISSÃO AVALIADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- A Comissão de Julgamento será aquela composta pelos integrantes da portaria nº02/2020 da Secretaria Municipal de Cultura.
- A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.
- Os critérios para a seleção:

Critérios de pontuação	Pontos
A- Descrição de atividade interrompidas durante o ano de 2020. Utilizar relatório de autodeclaração (Anexo I)	Baixo impacto: 10 pontos Médio Impacto: 20 pontos Alto impacto: 30 pontos
B- Impacto no âmbito sociocultural do município considerando comprovação em: Número de pessoas atingidas (funcionários); Número de eventos promovidos nos últimos 24 meses que antecedem a promulgação da lei (29/06/2020). Utilizar o mesmo formulário do (Anexo II)	Baixo impacto: 10 pontos Médio Impacto: 20 pontos Alto impacto: 30 pontos
C- Soma dos pontos do quadro de despesas mensais referentes ao espaço cultural (Anexo VI), sendo 01(um) ponto para cada R\$ 100,00 (cem reais) do valor total de despesas.	(Valor total da tabela de despesas do Anexo VI)

- Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos considerados pela comissão
 - maior pontuação no item C;
 - maior pontuação no item B;
 - maior pontuação no item A.

- Persistindo o empate, o desempate será feito

considerando o espaço com maior impacto no âmbito sociocultural do nosso município (item B).

- A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

6.DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

- A lista dos contemplados será divulgada no **dia 25 de novembro de 2020** na sede da Secretaria Municipal de Cultura de São João do Sóter/MA e em suas mídias sociais.

7.DO PAGAMENTO

- O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente em qualquer banco.
- Os contemplados receberão o recurso em parcelas retroativas, que serão depositada em conta corrente, cabendo-lhes a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos na lei 14.017/2020.

8.DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- Os espaços culturais deverão preencher e anexar a documentação exigida junto ao formulário de inscrições **respeitando a ordem sugerida na listagem abaixo e compilando TODOS os documentos (em xerox). Além de estarem cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura de São João do Sóter-MA.**

8.2Documentação de Pessoa Física:

- Cópia do documento de identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Cópia de comprovante de residência;
- Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos atualizada;
- Declaração detalhada do espaço: especificando espaços onde acontecem os ensaios, aulas, apresentações; atividades artísticas desenvolvidas e faixa etária do público atendido (caso haja).
- Documentos que comprovem a atuação da Entidade / Empresa / Cooperativa / Coletivo na área da cultura (Portfólio, fotos, vídeos, declaração, matéria jornalística, endereços eletrônicos, páginas impressas da internet), dos últimos 24 meses;
- Autodeclaração de interrupção das atividades (Anexo I);
- Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (Anexo III);
- Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas às originais (Anexo IV);
- Espelhos de gastos - Relatório de despesas (Anexo VI)
 - Sugestões de contrapartidas (Anexo V).
- Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos (modelo anexo);

8.3Documentação de Pessoa Jurídica:

- a. Cópia atualizada do cartão do CNPJ; http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=
- b. Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj>
- c. Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- d. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- e. Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- f. Comprovante de residência atualizado
- g. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada; servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidao/cndcon-juntainter/informanicertidao.asp?tipo=1
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada; <http://www.tst.jus.br/certidao>

- Auto Declaração detalhada do espaço: especificando espaços onde acontecem os ensaios, aulas, apresentações; atividades artísticas desenvolvidas e faixa etária do público atendido (caso haja).
- Documentos que comprovem a atuação da Entidade / Empresa / Cooperativa / Coletivo na área da cultura (Portfólio, fotos, vídeos, declaração, matéria jornalística, endereços eletrônicos, páginas impressas da internet), dos últimos 24 meses;

1. Declaração de interrupção das atividades (Anexo I);
2. Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (Anexo III);
3. Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas às originais (Anexo IV);
4. Relatório de despesas (Anexo VI)
5. Sugestões de contrapartidas (Anexo V);

1. A não entrega da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos acarretará a desclassificação do proponente.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os beneficiários contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de São João do Soter/MA e a Secretaria Municipal de Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como voz e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

9.2 A Prefeitura Municipal de São João do Soter/MA por meio da Secretaria Municipal de Cultura reservam-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

São João do Soter-MA, 03 de novembro de 2020.

Joelma Coutinho Lopes
Secretária de Cultura de São João do Soter-MA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DETALHADO PARA AUTODECLARAÇÃO DA INTERRUÇÃO DAS ATIVIDADES

EDITAL

Edital nº 001/2020:	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.
------------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO

Nome:	CPF
-------	-----

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO

NOME:	CPF OU CNPJ
-------	-------------

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO

/
/

DETALHAMENTO DA INTERRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DAS ATIVIDADES

Descreva de que modo a vigência do estado de emergência decorrido da pandemia covid-19 impactou nas ações/atividades realizadas pelo espaço, informações específicas importantes que detalhem as principais dificuldades.

ANEXO II

MODELO DE RELATÓRIO DO IMPACTO SOCIOCULTURAL DAS ATIVIDADES

Edital nº 002/2020:	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.
------------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO

Nome:	CPF
-------	-----

IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO

NOME:	CPF OU CNPJ
-------	-------------

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO

/
/

DETALHAMENTO DO IMPACTO SOCIOCULTURAL DAS ATIVIDADES

Descreva o impacto no âmbito sociocultural do nosso município considerando atuação comunitária, projetos sociais, número de pessoa atingidas e número de eventos promovidos nos últimos 24 meses que

NÃO PREENCHER - para uso da Comissão Intersetorial de Cultura
() Baixo impacto: 10 pontos () Médio Impacto: 20 pontos () Alto impacto: 30 pontos

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

NOME, CNPJ ou CPF Nº 00.000.000/0000-00, sediada na ENDERÇO, SÃO JOÃO DO SÓTER/MA declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente edital.

São João do Sóter (MA), de de 2020.

NOME CNPJ ou CPF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, , declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas civil, criminal e administrativa, na forma da lei.

São João do Sóter (MA),..... de de 2020.

Assinatura:
CPF/CNPJ

ANEXO V

CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO BENEFICIÁRIO Informe quais as ações de contrapartida que o espaço cultural pode oferecer dentro da sua área de atuação	
NÃO PREENCHER - para uso da Comissão Intersetorial de Cultura N° inscrição: Recurso: () Deferido () Indeferido	

ANEXO VI
ESPELHO DE GASTOS - RELATÓRIO DE DESPESAS (junho a dezembro de 2019)

Edital nº 002/2020:	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.
----------------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO

Nome:		
CPF ou CNPJ		
Endereço:		
E-mail:		
Telefone:		
DESCRIÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS EXCLUSIVAMENTE AO ESPAÇO		
	ATENÇÃO! Despesas exclusivamente relativas à manutenção da atividade cultural do endereço do espaço subsidiado. Todos os itens descritos devem apresentar documentação comprobatória.	VALOR MENSAL (EM R\$)
	ÁGUA/ESGOTO	
	ENERGIA ELÉTRICA	
	TELEFONE (FIXO + CELULARES)	
	INTERNET	
	ALUGUEL	
	FINANCIAMENTO IMÓVEL PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
	PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS	
	PTU	
	OUTRAS DESPESAS RELATIVAS À MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL DO BENEFICIÁRIO, ESPECIFICAR:	
	TOTAL - preencher com o valor total em REAIS.	R\$

ATENÇÃO! Anexar comprovante de pagamento atualizado dos valores informados na tabela acima.

ANEXO VII

RECURSOS

Nome do proponente	
E-mail	
Telefone	

Apresentação do recurso (justificativa)
Data e assinatura do proponente Local: Data: Assinatura:
NÃO PREENCHER - para uso da Secretaria Municipal de Cultura N° inscrição: Recurso: () Deferido () Indeferido

ANEXO VIII
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO RECEBIDO

Edital nº 002/2020:	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.
----------------------------	--

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO

Nome:		
CPF ou CNPJ		
Endereço:		
E-mail:		
Telefone:		
Data do recebimento de última parcela:		
DESCRIÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS EXCLUSIVAMENTE AO ESPAÇO		
	ATENÇÃO! Despesas exclusivamente relativas à manutenção da atividade cultural do endereço do espaço subsidiado.	VALOR MENSAL (EM R\$)
	ÁGUA/ESGOTO	
	ENERGIA ELÉTRICA	
	TELEFONE (FIXO + CELULARES)	
	INTERNET	
	ALUGUEL	
	FINANCIAMENTO IMÓVEL PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
	PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS	
	PTU	
	OUTRAS DESPESAS RELATIVAS À MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL DO BENEFICIÁRIO, ESPECIFICAR:	
	TOTAL - preencher com o valor total em REAIS.	R\$

Obs: apresentar comprovante de gastos apresentados acima.

ANEXO IX

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, , portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem do menor _____ sob minha responsabilidade em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho _____.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

São João do Sóter - MA, de de 2020.

Assinatura

ANEXO X

Os dados bancários devem, obrigatoriamente, conter as informações conforme descrição a seguir:

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA	
Número de agência e dígito	
CPF DO TITULAR	
TIPO DE CONTA	CORRENTE OBRIGATORIAMENTE

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: f7858fbc2f08a8fc8847981a765d1a06

EDITAL -10/2020- PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS - GASTRONOMIA SOTENSE

**EDITAL -10/2020- LEI ALDIR BLANC nº 14.017, DE 30 DE AGOSTO DE 2020 DO ARTIGO 2, QUE DISPÕE DE AÇÕES EMERGENCIAIS PARA O SETOR CULTURAL
PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA -GASTRONOMIA SOTENSE**

PREÂMBULO

A Prefeitura de São João do Sóter-MA, através da Secretaria Municipal de Cultura torna público e faz saber aos interessados das categorias de artistas e fazedores da cadeia que lança o edital com os regulamentos e seus anexos para o recebimento de inscrições no período 17/11 a 23/11 de 2020 para seleção de propostas artísticas, visando à premiação que trata a lei nº 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo nº06/20/03/2020.

O presente edital tem a atribuição de fomentar a criação e circulação de conteúdo da cadeia produtiva da cultura, estabelecendo uma programação própria para ser desenvolvida durante o período de isolamento domiciliar e distanciamento, e como meio de mitigação dos efeitos das ações de enfrentamento à COVID-19, com um programa de auxílio emergencial aos agentes da cultura mais vulneráveis; tendo como finalidade premiar atividades culturais capazes de serem fruídas por toda a sociedade, garantindo o exercício cidadão de todos os habitantes da cidade, respeitando a diversidade existente. Serão premiadas propostas com vistas à promoção e difusão da cultura; a lançar o Processo Seletivo para os fazedores de cultura que trabalham com a gastronomia local.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Edital PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA - GASTRONOMIA SOTENSE, a seleção de Projetos Culturais que receberão o apoio financeiro para realizar ações no Campo das Artes, que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, pesquisa, documentação, formação e difusão de produtos, bens e/ou serviços artísticos e culturais; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; beneficiem a geração de produtos, bens e serviços artísticos e culturais.

1.2. O presente Processo Seletivo tem por finalidade a seleção e premiação de artistas domiciliários de São João do Sóter/MA, que apresentem propostas artísticas exigida no item 3.1.

1.3. Selecionar e premiar no âmbito deste Processo Seletivo até 07 diferentes projetos de oficinas virtuais sobre a gastronomia sotense. Cada projeto premiado receberá prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

2. DOS RECURSOS:

2.1. Os recursos para a realização desta premiação serão provenientes do valor repassando ao Município de São João do

Sóter/MA da Lei Emergencial cultural nº 14.017 (Aldir Blanc), de 29 de junho de 2020.

2.2 O recurso total que contempla a categoria deste edital corresponde ao valor de R\$7.000,00 (sete mil reais);

3. DAS PROPOSTAS:

3.1. Para seleção e premiação, o projeto deverá cumprir as exigências demonstradas no quadro abaixo:

AREA	Descrição	Quantidade a serem premiadas	Valor	Valor Total
Economia Criativa	<p>GASTRONOMIA TRADICIONAL SOTENSE</p> <p>Requisitos para a inscrição:</p> <p>1. Será permitida uma proposta de oficina virtual por CPF.</p> <p>2. Entrega de pendrive contendo:</p> <p>1. Comprovação de experiência na área gastronômica, com atuação nos últimos 2 (dois) anos (devendo ser comprovados por declarações, autodeclaração, fotos ou vídeos);</p> <p>2. Vídeo oficina concorrente, sendo de boa qualidade em áudio/imagem;</p> <p>3. Preparo mínimo de um pratos típicos (modelo em anexo);</p> <p>1. Produção textual com a ementa da oficina:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Público alvo; • Tempo (em horas) de duração; • Material a ser usado; • Cardápio a ser elaborado; • Informações técnicas sobre o(s) ministrante(s) da oficina acerca de sua atuação no ramo gastronômico <p>1. Está cadastrado na Secretaria de Cultura de São João do Sóter/MA.</p> <p>2. Apresentação de documentos exigidos no item 5.3</p>	07	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00

3.2 Não serão aceitas propostas com temáticas/conteúdos cujo teor apresentem cunho político, religioso, racista, xenófobo, sexista, intolerante, homofóbico ou qualquer forma de preconceito ou ainda que estimulem a violência, ou contrarie a Lei.

4. DO CRONOGRAMA:

4.1. Inscrições: das 08h às 14h, entre os dias 17 e 23 de novembro na sede da Secretaria Municipal de Cultura de São João do Sóter/MA.

4.2. Divulgação das inscrições homologadas: 24 de novembro na Prefeitura de São João do Sóter/MA e na Secretaria Municipal de Cultura.

4.3. Divulgação dos propostas premiados: 25 de novembro na sede da Secretaria Municipal de Cultura de São João do Sóter/MA.

4.4. Prazo de entrega de documentos para premiação: de 26, 27 e 30 de novembro de 2020.

4.4. Premiação: 02 a 04 de dezembro de 2020

5. DO PROPONENTE:

5.1. Somente poderão concorrer neste Processo Seletivo artistas que exerçam atividades na área cultural, há pelo menos 2 (dois) anos, e que estejam domiciliadas no município de São João do Sóter/MA, doravante denominadas PROPONENTE;

5.2. Possuir experiência condizente com a proposta apresentada e currículo de atividades no setor cultural, com atuação nos últimos 2 (dois) anos (devendo ser comprovados por declarações, fotos ou vídeos, armazenadas em pen drive a ser entregue no ato da inscrição);

5.3. Os proponentes deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos original e xerox:

1. Documento de Identidade;

1. CPF ou documento oficial que informe o número;

1. Comprovante de Residência (emitido nos últimos 3 meses) ou declaração;

1. Pendrive contendo imagens que comprovem atuação na área cultural (declarações, fotos e vídeos com identificação por datas - mínimo de dois anos), e vídeo oficina concorrente a premiação como solicitado no item 3;

1. Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e declaração de veracidade (anexo I e II);

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições serão aceitas somente presenciais e no período estipulado no cronograma deste Processo Seletivo, obedecendo os critérios estabelecidos no item 5. Entrega de xerox exigidas no item 5.4 e pen drive. Ficando vedado sua devolução.

6.2. A Secretaria Municipal de Cultura procederá a conferência dos documentos apresentados e homologará, apenas aqueles que cumprirem todos os requisitos deste Processo Seletivo, conforme item 5. do cronograma apresentado neste Regulamento;

6.3. A inscrição implica reconhecimento, pelo proponente, de que leu e aceitou todos os termos e condições constantes no Regulamento, sendo de sua inteira responsabilidade o mau funcionamento do pendrive, ficando a seu cargo a testagem do dispositivo.

6.4. A HOMOLOGAÇÃO, dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos no item 5., além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.

6.5. Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo indicados no presente Processo Seletivo.

7. DO JULGAMENTO:

7.1. Os critérios utilizados e suas respectivas pontuações para a avaliação de mérito das propostas concorrentes a este Processo Seletivo dar-se-á da seguinte forma:

7.2. A Comissão avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste Regulamento;

7.3. Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos;

7.4. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito dos projetos:

1. Apresentação do prato;
2. Referência a gastronomia local;
3. Matéria prima utilizada na elaboração dos pratos;
4. Qualidade/organização do vídeo;
5. Transmissão clara sobre o preparo da receita.

7.5. A Comissão de Julgamento será aquela composta pelos

integrantes da portaria nº 02/2020 de 26 de outubro de 2020 da Secretaria Municipal de Cultura.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

8.1. As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

8.2. Para efeito de desempate, será utilizado o critério de maior pontuação recebida na 'letra' E do item 7.4;

9. DO PREMIAÇÃO:

9.1. O valor da premiação está definido no 3.1. SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS

9.2. Por se tratar de prêmio, não haverá retenção em fonte ou recolhimentos de impostos. O premiado deverá declarar no Imposto de Renda do exercício seguinte o montante recebido.

9.3. As propostas aprovadas pela Comissão estarão aptas a encaminhar a documentação obrigatória, para efetuação do pagamento da premiação;

9.4. A premiação será formalizada mediante a entrega de forma completa da documentação a seguir;

A. Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida na Prefeitura Municipal de São João do Sóter/MA, no setor de tributação.

B. Dados bancários com comprovante bancário, emitido pelo banco, no qual fiquem claros os seguintes dados: Banco, Agência e Conta - Conta Corrente ou poupança (ex: cópia frontal do cartão de conta corrente, cópia de cheque);

C. Apresentação das seguintes declarações, devidamente assinadas, podendo ser considerada a assinatura digital:

D. Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos (modelo anexo);

E. Termo de Compromisso (modelo anexo).

9.5. As despesas inerentes ao cumprimento das propostas serão de inteira responsabilidade do proponente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Os esclarecimentos serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura São João do Sóter/MA.

10.2. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Regulamento poderão ser dirimidas pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

São João do Sóter-MA
03 de novembro de 2020

Joelma Coutinho Lopes
Secretaria Municipal de Cultural

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

NOME, CNPJ ou CPF Nº 00.000.000/0000-00, sediada na

ENDEREÇO, SÃO JOÃO DO SÓTER/MA declara, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente edital.

São João do Sóter(MA), de de 2020.

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, , declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas civil, criminal e administrativa, na forma da lei.

São João do Sóter (MA),.....de de 2020.

Assinatura:

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, , portador da Cédula de Identidade nº , inscrito no CPF sob nº , residente à Rua , nº , nacidaded__ , AUTORIZO o uso de minha imagem (ou do menor sob minha responsabilidade) em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

São João do Sóter/MA,de de 2020.

Assinatura:

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, _____,
RG nº _____,
CPF nº _____,
domiciliado _____ nº _____
endereço _____
_____, bairro _____,
CEP _____, município de _____,
me comprometo _____,
como _____.

São João do Sóter, MA, ___ de _____ de 2020.

Assinatura:

ANEXO V

Os dados bancários devem, obrigatoriamente, conter as informações conforme descrição a seguir:

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA	
Número de agência e dígito	
CPF DO TITULAR	
TIPO DE CONTA	CORRENTE OBRIGATORIAMENTE

ANEXO VI

EMENTA DA OFICINA GASTRONOMIA LOCAL

MINISTRANTE(S):	
Informações técnicas sobre o(s) ministrante(s) da oficina acerca de sua atuação no ramo gastronômico	
Cardápio a ser elaborado;	
Material a ser usado;	
Público alvo;	
Tempo (em horas) de duração;	

São João do Sóter, MA, ___ de _____ de 2020.

Assinatura:

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: d9d3a5cc7417ea0239e9982e96c21a97

EDITAL -07/2020- PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS - MUSICA RELIGIOSAS

EDITAL -07/2020- LEI ALDIR BLANC nº 14.017, DE 30 DE AGOSTO DE 2020 DO ARTIGO 2, QUE PISPÔE DE AÇÕES EMERGENCIAIS PARA O SETOR CULTURAL. PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA - MUSICA RELIGIOSAS

PREÂMBULO

A Prefeitura de São João do Sóter-MA, através da Secretaria Municipal de Cultura torna público e faz saber aos interessados das categorias de artistas e fazedores da cadeia que lança o edital com os regulamentos e seus anexos para o recebimento de inscrições no período 17/11 a 23/11 de 2020 para seleção de propostas artísticas, visando à premiação que trata a lei nº 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo nº06/20/03/2020.

O presente edital tem a atribuição de fomentar a criação e circulação de conteúdo da cadeia produtiva da cultura, estabelecendo uma programação própria para ser desenvolvida durante o período de isolamento domiciliar e distanciamento, e como meio de mitigação dos efeitos das ações de enfrentamento à COVID-19, com um programa de auxílio emergencial aos agentes da cultura mais vulneráveis; tendo como finalidade premiar atividades culturais capazes de serem fruídas por toda a sociedade, garantindo o exercício cidadão de todos os habitantes da cidade, respeitando a diversidade existente. Serão premiadas propostas com vistas à promoção e difusão da cultura; a lançar o Processo Seletivo para os fazedores de cultura/cantores que trabalham com músicas religiosas.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Edital PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA - MUSICAS RELIGIOSAS, a seleção de Projetos Culturais que receberão o apoio financeiro para realizar ações no Campo das Artes, que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, pesquisa, documentação, formação e difusão de produtos, bens e/ou serviços artísticos e culturais;

contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; beneficiem a geração de produtos, bens e serviços artísticos e culturais.

1.2. O presente Processo Seletivo tem por finalidade a seleção e premiação de artistas domiciliares de São João do Sóter/MA, que apresentem propostas artísticas exigida no item 3.2.

1.3. Selecionar e premiar no âmbito deste Processo Seletivo até 04 diferentes vídeos com apresentações musicais religiosas. Cada vídeo premiado receberá o prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

2. DOS RECURSOS:

2.1. Os recursos para a realização desta premiação serão provenientes do valor repassando ao Município de São João do Sóter/MA da Lei Emergencial cultural Nº 14.017 (Aldir Blanc), de 29 de junho de 2020.

2.2 O recurso total que contempla a categoria deste edital corresponde ao valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

3. DAS PROPOSTAS:

3.1. Para seleção e premiação, o projeto deverá cumprir as exigências demonstradas no quadro abaixo:

ÁREA	Descrição	Quantidade a serem premiados	Valor	Valor Total
Música religiosa	<p>Apresentação musical de cantores religiosos</p> <p>Requisitos para a inscrição:</p> <p>1. Será permitida uma proposta de vídeo por CPF.</p> <p>2. Entrega de pendrive contendo:</p> <p>1. Comprovação de atuação na área nos últimos 2 (dois) anos (devendo ser comprovados por declarações, fotos ou vídeos);</p> <p>2. Vídeo oficina concorrente, sendo de boa qualidade em áudio/imagem;</p> <p>3. Tempo mínimo de apresentação 10 minutos;</p> <p>4. O vídeo poderá conter apresentação realizada anteriormente e /ou apresentação atual respeitando as recomendações da OMS de combate ao contágio do novo coronavírus.</p> <p>1. Produção textual com a ementa da apresentação (modelo em anexo):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Público alvo; • Tempo (em horas) de duração; • Repertório a ser apresentado; • Informações técnicas sobre o(s) ministrante(s) da oficina acerca de sua atuação no ramo gastronômico <p>1. Está cadastrado na Secretaria de Cultura de São João do Sóter/MA.</p> <p>2. Apresentação de documentos exigidos no item 5.3</p>	04	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00

3.2 Não serão aceitas propostas com temáticas/conteúdos cujo teor apresentem cunho político, racista, xenófobo, sexista, intolerante, homofóbico ou qualquer forma de preconceito ou ainda que estimulem a violência, ou contrarie a Lei.

4. DO CRONOGRAMA:

4.1. Inscrições: das 08h às 14h, entre os dias 17 e 23 de novembro na sede da Secretaria Municipal de Cultura de São João do Sóter/MA.

4.2. Divulgação das inscrições homologadas: 24 de novembro na Prefeitura de São João do Sóter/MA e na Secretaria Municipal de Cultura.

4.3. Divulgação dos propostas premiados: 25 de novembro na sede da Secretaria Municipal de Cultura de São João do Sóter/MA.

4.4. Prazo de entrega de documentos para premiação: de 26, 27 e 30 de novembro de 2020.

4.4. Premiação: 02 a 04 de dezembro de 2020

5. DO PROPONENTE:

5.1. Somente poderão concorrer neste Processo Seletivo artistas que exerçam atividades na área cultural, há pelo menos 2 (dois) anos, e que estejam domiciliadas no município de São João do Sóter/MA, doravante denominadas PROPONENTE;

5.2. Possuir experiência condizente com a proposta apresentada e currículo de atividades no setor cultural, com atuação nos

últimos 2 (dois) anos (devendo ser comprovados por declarações, fotos ou vídeos, armazenadas em pendrive a ser entregue no ato da inscrição);

5.3. Os proponentes deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos original e xerox:

1. Documento de Identidade;

1. CPF ou documento oficial que informe o número;

1. Comprovante de Residência (emitido nos últimos 3 meses) ou declaração;

1. Pendrive contendo imagens que comprovem atuação na área cultural (declarações, fotos e vídeos com identificação por datas - mínimo de dois anos), e vídeo concorrente a premiação como solicitado no item 3;

1. Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e declaração de veracidade (anexo I e II);

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições serão aceitas somente presenciais e no período estipulado no cronograma deste Processo Seletivo, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 5. Entrega de xerox exigidas no item 5.4 e pendrive. Ficando vedada sua devolução.

6.2. A Secretaria Municipal de Cultura procederá a conferência dos documentos apresentados e homologará, apenas aqueles que cumprirem todos os requisitos deste Processo Seletivo, conforme item 5. do cronograma apresentado neste Regulamento;

6.3. A inscrição implica reconhecimento, pelo proponente, de que leu e aceitou todos os termos e condições constantes no Regulamento, sendo de sua inteira responsabilidade o mau funcionamento do pendrive, ficando a seu cargo a testagem do dispositivo.

6.4. A HOMOLOGAÇÃO, dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos no item 5., além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.

6.5. Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo indicados no presente Processo Seletivo.

7. DO JULGAMENTO:

7.1. Os critérios utilizados e suas respectivas pontuações para a avaliação de mérito das propostas concorrentes a este Processo Seletivo dar-se-á da seguinte forma:

7.2. A Comissão avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste Regulamento;

7.3. Serão selecionadas as propostas que somarem o maior

número de pontos;

7.4. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito dos projetos:

- A. Criatividade;
- B. Repertório;
- C. Referência a cultura popular/religiosa local
- D. Inovação na produção;
- E. Composição da apresentação.

7.5. A Comissão de Julgamento será aquela composta pelos integrantes como portaria nº 02/2020 de 26 de outubro de 2020 da Secretaria Municipal de Cultura.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

8.1. As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

8.2. Para efeito de desempate, será utilizado o critério de maior pontuação recebida na 'letra' E do item 7.4;

9. DA PREMIAÇÃO :

9.1. O valor da premiação está definido no 3.1. SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS

9.2. Por se tratar de prêmio, não haverá retenção em fonte ou recolhimentos de impostos. O premiado deverá declarar no Imposto de Renda do exercício seguinte o montante recebido.

9.3. As propostas aprovadas pela Comissão estarão aptas a encaminhar a documentação obrigatória, para efetuação do pagamento da premiação;

9.4. A premiação será formalizada mediante a entrega de forma completa da documentação a seguir;

A. Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida na Prefeitura Municipal de São João do Sóter/MA, no setor de tributação.

B. Dados bancários com comprovante bancário, emitido pelo banco, no qual fiquem claros os seguintes dados: Banco, Agência e Conta - Conta Corrente ou poupança (ex: cópia frontal do cartão de conta corrente, cópia de cheque);

C. Apresentação das seguintes declarações, devidamente assinadas, podendo ser considerada a assinatura digital:

D. Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos (modelo anexo);

E. Termo de Compromisso (modelo anexo).

9.5. As despesas inerentes ao cumprimento das propostas serão de inteira responsabilidade do proponente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Os esclarecimentos serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura São João do Sóter/MA.

10.2. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Regulamento poderão ser dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

São João do Sóter-MA
03 de novembro de 2020

Joelma Coutinho Lopes
Secretaria Municipal de Cultural

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

NOME, CNPJ ou CPF Nº 00.000.000/0000-00, sediada na ENDEREÇO, SÃO JOÃO DO SÓTER/MA declara, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente edital.

São João do Sóter(MA), de de 2020.

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, , declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas civil, criminal e administrativa, na forma da lei.

São João do Sóter (MA),.....de de 2020.

Assinatura:

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, , portador da Cédula de Identidade nº , inscrito no CPF sob nº , residente à Rua , nº , na cidade de , AUTORIZO o uso de minha imagem (ou do menor sob minha responsabilidade) em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho .

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

São João do Sóter/MA,de de 2020.

Assinatura:

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, _____,
RG nº _____,
CPF nº _____,
domiciliado _____ no
endereço _____,
bairro _____,
CEP _____, município de _____,
me comprometo a

-----, como cultura que trabalham no ramo musical.

São João do Sóter, MA, ___ de _____ de 2020.

Assinatura:

ANEXO V

Os dados bancários devem, obrigatoriamente, conter as informações conforme descrição a seguir:

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA	
Número de agência e dígito	
CPF DO TITULAR	
TIPO DE CONTA	CORRENTE OBRIGATORIAMENTE

ANEXO VI

EMENTA DA APRESENTAÇÃO DE MUSICAS RELIGIOSAS

CANTOR(ES):	
Informações técnicas sobre o(s) cantor(es) acerca de sua atuação no ramo musical	
Repertório a ser apresentado;	
Público alvo;	
Tempo (em horas) de duração;	

São João do Sóter, MA, ___ de _____ de 2020.

Assinatura:

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: b970c17d2e53c6228ae53a2640325336*

EDITAL -06/2020 - PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS - OBRAS ARTÍSTICAS MUSICAIS

EDITAL -06/2020- LEI ALDIR BLANC nº 14.017, DE 30 DE AGOSTO DE 2020 DO ARTIGO 2, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS PARA O SETOR CULTURAL PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA - OBRAS ARTÍSTICAS MUSICAIS

PREÂMBULO

A Prefeitura de São João do Sóter-MA, através da Secretaria Municipal de Cultura torna público e faz saber aos interessados das categorias de artistas e fazedores da cadeia que lança o edital com os regulamentos e seus anexos para o recebimento de inscrições no período 17/11 a 23/11 de 2020 para seleção de propostas artísticas, visando à premiação que trata a lei nº 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo nº06/20/03/2020.

O presente edital tem a atribuição de fomentar a criação e circulação de conteúdo da cadeia produtiva da cultura, estabelecendo uma programação própria para ser desenvolvida durante o período de isolamento domiciliar e distanciamento, e como meio de mitigação dos efeitos das ações de enfrentamento à COVID-19, com um programa de auxílio emergencial aos agentes da cultura mais vulneráveis; tendo como finalidade premiar atividades culturais capazes de serem fruídas por toda a sociedade, garantindo o exercício cidadão de todos os habitantes da cidade, respeitando a diversidade existente. Serão premiadas propostas com vistas à promoção e difusão da cultura; a lançar o Processo Seletivo para os fazedores de

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto deste Edital PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA-OBRA ARTÍSTICO MUSICAL, a seleção de Projetos Culturais que receberão o apoio financeiro para realizar ações no Campo das Artes, que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, pesquisa, documentação, formação e difusão de produtos, bens e/ou serviços artísticos e culturais; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; beneficiem a geração de produtos, bens e serviços artísticos e culturais.

1.2. O presente Processo Seletivo tem por finalidade a seleção e premiação de artistas domiciliares de São João do Sóter/MA, que apresentem propostas artísticas exigida no item 3.1.

1.3. Selecionar e premiar no âmbito deste Processo Seletivo 13 apresentações musicais, sendo 06 apresentações solo e 07 apresentações em grupos. Cada projeto premiado receberá prêmio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

2. DOS RECURSOS:

2.1. Os recursos para a realização desta premiação serão provenientes do valor repassando ao Município de São João do Sóter/MA da Lei Emergencial cultural Nº 14.017 (Aldir Blanc), de 29 de junho de 2020.

2.2 O recurso total que contempla a categoria deste edital corresponde ao valor de R\$19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais);

3. DAS PROPOSTAS:

3.1. Para seleção e premiação, o projeto deverá cumprir as exigências demonstradas no quadro abaixo:

AREA	Descrição	Premiados	Valor	Valor Total
Música	<p>Apresentação musical de cantores</p> <p>Requisitos para a inscrição: 1. Será permitida uma proposta de vídeo por CPF. 2. Entrega de pendrive contendo: 1. Comprovação de atuação na área nos últimos 2 (dois) anos (devendo ser comprovados por declarações, fotos ou vídeos); 2. Vídeo de apresentação concorrente, sendo de boa qualidade em áudio/imagem; 3. Tempo mínimo de apresentação 10 minutos; 4. O vídeo poderá conter apresentação realizada anteriormente e/ou apresentação atual respeitando as recomendações da OMS de combate ao contágio do novo coronavírus.</p> <p>1. Produção textual com a ementa da apresentação (modelo em anexo): • Público alvo; • Tempo (em horas) de duração; • Repertório a ser apresentado; • Informações técnicas sobre o(s) artista(s) e sua atuação no ramo musical.</p> <p>1. Está cadastrado na Secretaria de Cultural de São João do Sóter/MA. 2. Apresentação de documentos exigidos no item 5.3</p>	06 apresentações solo 07 apresentações em grupos	R\$ 1.500,00	R\$ 19.500,00

3.2 Não serão aceitas propostas com temáticas/conteúdos cujo teor apresente cunho político, racista, xenófobo, sexista, intolerante, homofóbico ou qualquer forma de preconceito ou ainda que estimulem a violência, ou contrarie a Lei.

4. DO CRONOGRAMA:

4.1. Inscrições: das 08h às 14h, entre os dias 17 e 23 de novembro na sede da Secretaria Municipal de Cultura de São João do Sóter/MA.

4.2. Divulgação das inscrições homologadas: 24 de novembro na Prefeitura de São João do Sóter/MA e na Secretaria Municipal de Cultura.

4.3. Divulgação dos propostas premiados: 25 de novembro na sede da Secretaria Municipal de Cultura de São João do Sóter/MA.

4.4. Prazo de entrega de documentos para premiação: de 26, 27 e 30 de novembro de 2020.

4.4. Premiação: 02 a 04 de dezembro de 2020

5. DO PROPONENTE:

5.1. Somente poderão concorrer neste Processo Seletivo artistas que exerçam atividades na área cultural, há pelo menos 2 (dois) anos, e que estejam domiciliadas no município de São João do Sóter/MA, doravante denominadas PROPONENTE;

5.2. Possuir experiência condizente com a proposta apresentada e currículo de atividades no setor cultural, com atuação nos últimos 2 (dois) anos (devendo ser comprovados por declarações, fotos ou vídeos, armazenadas em pendrive a ser entregue no ato da inscrição);

5.3. Os proponentes deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos original e xerox:

1. Documento de Identidade;

1. CPF ou documento oficial que informe o número;

1. Comprovante de Residência (emitido nos últimos 3 meses) ou declaração;

1. Pendrive contendo imagens que comprovem atuação na área cultural (declarações, fotos e vídeos com identificação por datas - mínimo de dois anos), e vídeo de apresentação concorrente a premiação como solicitado no item 3;

1. Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e declaração de veracidade (anexo I e II);

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições serão aceitas somente presenciais e no período estipulado no cronograma deste Processo Seletivo, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 5. Entrega de xerox exigidas no item 5.4 e pen drive. Ficando vedada sua devolução.

6.2. A Secretaria Municipal de Cultura procederá a conferência dos documentos apresentados e homologará, apenas aqueles que cumprirem todos os requisitos deste Processo Seletivo, conforme item 5. do cronograma apresentado neste Regulamento;

6.3. A inscrição implica reconhecimento, pelo proponente, de que leu e aceitou todos os termos e condições constantes no Regulamento, sendo de sua inteira responsabilidade o mau funcionamento do pendrive, ficando a seu cargo a testagem do dispositivo.

6.4. A HOMOLOGAÇÃO, dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos no item 5., além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.

6.5. Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo indicados no presente Processo Seletivo.

7. DO JULGAMENTO:

7.1. Os critérios utilizados e suas respectivas pontuações para a avaliação de mérito das propostas concorrentes a este Processo Seletivo dar-se-á da seguinte forma:

7.2. A Comissão avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste Regulamento;

7.3. Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos;

7.4. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito dos projetos:

- A. Criatividade;
- B. Repertório;
- C. Referência a cultura popular local
- D. Inovação na produção;
- E. Composição da apresentação.

7.5. A Comissão de Julgamento será aquela composta pelos integrantes do portaria nº 02/2020 de 26 de outubro de 2020 da Secretaria Municipal de Cultura.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

8.1. As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

8.2. Para efeito de desempate, será utilizado o critério de maior pontuação recebida na 'letra' E do item 7.4;

9. DA PREMIAÇÃO:

9.1. O valor da premiação está definido no 3.1. SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS

9.2. Por se tratar de prêmio, não haverá retenção em fonte ou recolhimentos de impostos. O premiado deverá declarar no Imposto de Renda do exercício seguinte o montante recebido.

9.3. As propostas aprovadas pela Comissão estarão aptas a encaminhar a documentação obrigatória, para efetuação do pagamento da premiação;

9.4. A premiação será formalizada mediante a entrega de forma completa da documentação a seguir;

A. Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida na Prefeitura Municipal de São João do Sóter/MA, no setor de tributação.

B. Dados bancários com comprovante bancário, emitido pelo banco, no qual fiquem claros os seguintes dados: Banco, Agência e Conta - Conta Corrente ou poupança (ex: cópia frontal do cartão de conta corrente, cópia de cheque);

C. Apresentação das seguintes declarações, devidamente assinadas, podendo ser considerada a assinatura digital:

D. Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos (modelo anexo);

E. Termo de Compromisso (modelo anexo).

9.5. As despesas inerentes ao cumprimento das propostas serão de inteira responsabilidade do proponente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Os esclarecimentos serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura São João do Sóter/MA.

10.2. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Regulamento poderão ser dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

São João do Sóter-MA
03 de novembro de 2020

Joelma Coutinho Lopes
Secretaria Municipal de Cultural

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

NOME, CNPJ ou CPF Nº 00.000.000/0000-00, sediada na ENDEREÇO, SÃO JOÃO DO SÓTER/MA declara, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente edital.

São João do Sóter(MA), de de 2020.

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, , declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas civil, criminal e administrativa, na forma da lei.

São João do Sóter (MA),.....de de 2020.

Assinatura:

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, , portador da Cédula de Identidade nº , inscrito no CPF sob nº , residente à Rua , nº , na cidade de ,
AUTORIZO o uso de minha imagem (ou do menor sob minha responsabilidade) em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho .

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

São João do Sóter/MA, de de 2020.

Assinatura:

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____, domiciliado no endereço _____, bairro _____, CEP _____, município de _____, me comprometo _____, como _____.

São João do Sóter, MA, ___ de _____ de 2020.

Assinatura:

ANEXO V

Os dados bancários devem, obrigatoriamente, conter as informações conforme descrição a seguir:

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA	
Número de agência e dígito	
CPF DO TITULAR	
TIPO DE CONTA	CORRENTE OBRIGATORIAMENTE

ANEXO VI

EMENTA DA APRESENTAÇÃO MUSICAL

CANTOR(ES):	
Informações técnicas sobre o(s) cantor(es) acerca de sua atuação no ramo musical	
Repertório a ser apresentado;	
Público alvo;	
Tempo (em horas) de duração;	

São João do Sóter, MA, ___ de _____ de 2020.

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: d8d4dd7443f6f9c37d97c5869e7f519e*

EDITAL -09/2020 - PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS -ROTEIRO TEATRAL: 25 ANOS DE SÃO JOÃO DO SÓTER/MA

**EDITAL -09/2020- LEI ALDIR BLANC nº 14.017, DE 30 DE AGOSTO DE 2020 DO ARTIGO 2, QUE DISPÕE DE AÇÕES EMERGENCIAIS PARA O SETOR CULTURAL
PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA -ROTEIRO TEATRAL: 25 ANOS DE SÃO JOÃO DO SÓTER/MA
PREÂMBULO**

A Prefeitura de São João do Sóter-MA, através da Secretaria Municipal de Cultura torna público e faz saber aos interessados das categorias de artistas e fazedores da cadeia que lança o edital com os regulamentos e seus anexos para o recebimento de inscrições no período 17/11 a 23/11 de 2020 para seleção de propostas artísticas, visando à premiação que trata a lei nº 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo nº06/20/03/2020.

O presente edital tem a atribuição de fomentar a criação e circulação de conteúdo da cadeia produtiva da cultura, estabelecendo uma programação própria para ser desenvolvida

durante o período de isolamento domiciliar e distanciamento, e como meio de mitigação dos efeitos das ações de enfrentamento à COVID-19, com um programa de auxílio emergencial aos agentes da cultura mais vulneráveis; tendo como finalidade premiar atividades culturais capazes de serem fruídas por toda a sociedade, garantindo o exercício cidadão de todos os habitantes da cidade, respeitando a diversidade existente. Serão premiadas propostas com vistas à promoção e difusão da cultura; a lançar o Processo Seletivo para os fazedores de cultura que trabalham com literatura e/ou teatro.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Edital PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA - ROTEIRO TEATRAL: 25 ANOS DE SÃO JOÃO DO SÓTER/MA, a seleção de Projetos Culturais que receberão o apoio financeiro para realizar ações no Campo das Artes, que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, pesquisa, documentação, formação e difusão de produtos, bens e/ou serviços artísticos e culturais; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; beneficiem a geração de produtos, bens e serviços artísticos e culturais.

1.2. O presente Processo Seletivo tem por finalidade a seleção e premiação de artistas domiciliários de São João do Sóter/MA, que apresentem propostas artísticas exigida no item 3.3.

1.3. Selecionar e premiar no âmbito deste Processo Seletivo 01 roteiro teatral, para um futuro espetáculo teatral em comemoração aos 25 anos de São João do Sóter-MA. O roteiro premiado receberá o prêmio no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

2. DOS RECURSOS:

2.1. Os recursos para a realização desta premiação serão provenientes do valor repassando ao Município de São João do Sóter/MA da Lei Emergencial cultural Nº 14.017 (Aldir Blanc), de 29 de junho de 2020.

2.2 O recurso total que contempla a categoria deste edital corresponde ao valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais);

3. DAS PROPOSTAS:

3.1. Para seleção e premiação, o projeto deverá cumprir as exigências demonstradas no quadro abaixo:

AREA	Descrição	Quantidade a serem Premiados	Valor	Valor Total
Teatro	Roteiro de teatro	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
	Requisitos para a inscrição: 1. Será permitida uma proposta de por CPF. 2. Entrega de pendrive contendo: 1. Comprovação de experiência na área literária e /ou teatral, com atuação nos últimos 2 (dois) anos; 1. Produção textual com roteiro e suas especificações: • Enredo de uma obra, com integração de diversas difusões culturais contando a história dos 25 anos de São João do Sóter/MA. • A execução do espetáculo acontecerá 2022. • Descrição detalhada de cenário, figurino e sonoplastia • Público alvo; • Tempo (em horas) de duração; • Informações técnicas sobre o(s) autores(s) do roteiro de espetáculo e sua(s) atuação(es) no ramo teatral. 1. Está cadastrado na Secretaria de Cultural de São João do Sóter/MA. 2. Apresentação de documentos exigidos no item 5.3			

3.2 Não serão aceitas propostas com temáticas/conteúdos cujo teor apresente cunho político, religioso, racista, xenófobo, sexista, intolerante, homofóbico ou qualquer forma de preconceito ou ainda que estimulem a violência, ou contrarie a Lei.

4. DO CRONOGRAMA:

4.1. Inscrições: das 08h às 14h, entre os dias 17 e 23 de novembro na sede da Secretaria Municipal de Cultura de São João do Sóter/MA.

4.2. Divulgação das inscrições homologadas: 24 de novembro na Prefeitura de São João do Sóter/MA e na Secretaria Municipal de Cultura.

4.3. Divulgação dos propostas premiados: 25 de novembro na sede da Secretaria Municipal de Cultura de São João do Sóter/MA.

4.4. Prazo de entrega de documentos para premiação: de 26, 27 e 30 de novembro de 2020.

4.4. Premiação: 02 a 04 de dezembro de 2020

5. DO PROPONENTE:

5.1. Somente poderão concorrer neste Processo Seletivo artistas que exerçam atividades na área cultural, há pelo menos 2 (dois) anos, e que estejam domiciliadas no município de São João do Sóter/MA, doravante denominadas PROPONENTE;

5.2. Possuir experiência condizente com a proposta apresentada e currículo de atividades no setor cultural, com atuação nos últimos 2 (dois) anos (devendo ser comprovados por declarações, fotos ou vídeos, armazenadas em pendrive a ser entregue no ato da inscrição);

5.3. Os proponentes deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos original e xerox:

1. Documento de Identidade;

1. CPF ou documento oficial que informe o número;

1. Comprovante de Residência (emitido nos últimos 3 meses) ou declaração;

1. Pendrive contendo imagens que comprovem atuação na área cultural (declarações, fotos e vídeos com identificação por datas - mínimo de dois anos), e roteiro concorrente a premiação como solicitado no item 3;

1. Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e declaração de veracidade (anexo I e II);

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições serão aceitas somente presenciais e no período estipulado no cronograma deste Processo Seletivo, obedecendo os critérios estabelecidos no item 5. Entrega de xerox exigidas no item 5.4 e pen drive. Ficando vedada sua devolução.

6.2. A Secretaria Municipal de Cultura procederá a conferência dos documentos apresentados e homologará, apenas aqueles que cumprirem todos os requisitos deste Processo Seletivo, conforme item 5. do cronograma apresentado neste Regulamento;

6.3. A inscrição implica reconhecimento, pelo proponente, de que leu e aceitou todos os termos e condições constantes no Regulamento, sendo de sua inteira responsabilidade o mau funcionamento do pendrive, ficando a seu cargo a testagem do dispositivo.

6.4. A HOMOLOGAÇÃO, dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos no item 5., além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.

6.5. Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo indicados no presente Processo Seletivo.

7. DO JULGAMENTO:

7.1. Os critérios utilizados e suas respectivas pontuações para a avaliação de mérito das propostas concorrentes a este Processo Seletivo dar-se-á da seguinte forma:

7.2. A Comissão avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste Regulamento;

7.3. Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos;

7.4. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito dos projetos:

- a. Criatividade da história
- b. Abordagem da cultura popular local
- c. Descrição clara de cenas, personagens, cenários e figurinos;
- d. Fidelidade a história de São João do Sóter-MA
- e. Clareza e organização do roteiro

7.5. A Comissão de Julgamento será aquela composta pelos integrantes da portaria nº 02/2020 de 26 de outubro de 2020 da Secretaria Municipal de Cultura.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

8.1. As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

8.2. Para efeito de desempate, será utilizado o critério de maior pontuação recebida na 'letra' E do item 7.4;

9. DA PREMIAÇÃO:

9.1. O valor da premiação está definido no 3.1. SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS

9.2. Por se tratar de prêmio, não haverá retenção em fonte ou recolhimentos de impostos. O premiado deverá declarar no Imposto de Renda do exercício seguinte o montante recebido.

9.3. As propostas aprovadas pela Comissão estarão aptas a encaminhar a documentação obrigatória, para efetuação do pagamento da premiação;

9.4. A premiação será formalizada mediante a entrega de forma completa da documentação a seguir;

A. Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida na Prefeitura Municipal de São João do Sóter/MA, no setor de tributação.

B. Dados bancários com comprovante bancário, emitido pelo banco, no qual fiquem claros os seguintes dados: Banco, Agência e Conta - Conta Corrente ou poupança

(ex: cópia frontal do cartão de conta corrente, cópia de cheque);

C. Apresentação das seguintes declarações, devidamente assinadas, podendo ser considerada a assinatura digital:

D. Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos (modelo anexo);

E. Termo de Compromisso (modelo anexo).

9.5. As despesas inerentes ao cumprimento das propostas serão de inteira responsabilidade do proponente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Os esclarecimentos serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura São João do Sóter/MA.

10.2. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Regulamento poderão ser dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

São João do Sóter-MA
03 de novembro de 2020

Joelma Coutinho Lopes
Secretaria Municipal de Cultural

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

NOME, CNPJ ou CPF Nº 00.000.000/0000-00, sediada na ENDEREÇO, SÃO JOÃO DO SÓTER/MA declara, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente edital.

São João do Sóter(MA), de de 2020.

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, , declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas civil, criminal e administrativa, na forma da lei.

São João do Sóter (MA),.....de de 2020.

Assinatura:

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, , portador da Cédula de Identidade nº , inscrito no CPF sob nº , residente à Rua , nº , na cidade de , AUTORIZO O uso de minha imagem (ou do menor sob minha responsabilidade) em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho .

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo

território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

São João do Sóter/MA, de _____ de 2020.

Assinatura:

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, _____,
RG nº _____,
CPF nº _____,
domiciliado _____ nº _____
endereço _____,
bairro _____,
CEP _____, município de _____,
me comprometo a _____,
_____ como _____.

São João do Sóter, MA, ___ de _____ de 2020.

Assinatura:

ANEXO V

Os dados bancários devem, obrigatoriamente, conter as informações conforme descrição a seguir:

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA	
Número de agência e dígito	
CPF DO TITULAR	
TIPO DE CONTA	CORRENTE OBRIGATORIAMENTE

ANEXO VI

EMENTA - PEÇA TATRAL

AUTORE(S):	
Informações técnicas sobre o(s) autores(s) da roteiro de espetáculo e sua(s) atuação(es) no ramo teatral.	
Descrição detalhada de cenário, figurino e sonoplastia	
Público alvo;	
Tempo (em horas) de duração;	
Enredo de uma obra, com integração de diversas difusões culturais contando a história dos 25 anos de São João do Sóter/MA.	

São João do Sóter, MA, ___ de _____ de 2020.

Assinatura:

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: f6666dcccfc3131a1d32f59d1cb50ee36*

AGOSTO DE 2020 DO ARTIGO 2, QUE DISPÕE DE AÇÕES EMERGENCIAIS PARA O SETOR CULTURAL.

PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA -TEATRO EM CASA
PREÂMBULO

A Prefeitura de São João do Sóter-MA, através da Secretaria Municipal de Cultura torna público e faz saber aos interessados das categorias de artistas e fazedores da cadeia que lança o edital com os regulamentos e seus anexos para o recebimento de inscrições no período 17/11 a 23/11 de 2020 para seleção de propostas artísticas, visando à premiação que trata a lei nº 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo decreto legislativo nº06/20/03/2020.

O presente edital tem a atribuição de fomentar a criação e circulação de conteúdo da cadeia produtiva da cultura, estabelecendo uma programação própria para ser desenvolvida durante o período de isolamento domiciliar e distanciamento, e como meio de mitigação dos efeitos das ações de enfrentamento à COVID-19, com um programa de auxílio emergencial aos agentes da cultura mais vulneráveis; tendo como finalidade premiar atividades culturais capazes de serem fruídas por toda a sociedade, garantindo o exercício cidadão de todos os habitantes da cidade, respeitando a diversidade existente. Serão premiadas propostas com vistas à promoção e difusão da cultura; a lançar o Processo Seletivo para os fazedores de cultura que trabalham com teatro.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Edital PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA - TEATRO EM CASA, a seleção de Projetos Culturais que receberão o apoio financeiro para realizar ações no Campo das Artes, que objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, pesquisa, documentação, formação e difusão de produtos, bens e/ou serviços artísticos e culturais; contribuam para a construção e compartilhamento de conhecimentos e modos de fazer; beneficiem a geração de produtos, bens e serviços artísticos e culturais.

1.2. O presente Processo Seletivo tem por finalidade a seleção e premiação de artistas domiciliários de São João do Sóter/MA, que apresentem propostas artísticas exigida no item 3.1.

1.3. Selecionar e premiar no âmbito deste Processo Seletivo 01 vídeo de teatro em casa. O roteiro premiado receberá o prêmio no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

2. DOS RECURSOS:

2.1. Os recursos para a realização desta premiação serão provenientes do valor repassando ao Município de São João do Sóter/MA da Lei Emergencial cultural Nº 14.017 (Aldir Blanc), de 29 de junho de 2020.

2.2 O recurso total que contempla a categoria deste edital corresponde ao valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais);

3. DAS PROPOSTAS:

3.1. Para seleção e premiação, projeto deverá cumprir as exigências demonstradas no quadro abaixo:

ÁREA	Descrição	Premiado	Valor	Valor Total
------	-----------	----------	-------	-------------

EDITAL -08/2020-PROCESSO SELETIVO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS DA CADEIA PRODUTIVA DA CULTURA -TEATRO EM CASA

EDITAL -08/2020- LEI ALDIR BLANC nº 14.017, DE 30 DE

	Apresentação teatral em casa 01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Teatro	<p>Requisitos para a inscrição:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Será permitida uma proposta de por CPF. 2. Entrega de pendrive contendo: <ol style="list-style-type: none"> 1. Comprovação de experiência na área teatral, com atuação nos últimos 2 (dois) anos; 2. Vídeo teatral gravado em casa, com gênero livre abordando como temática os efeitos do isolamento social e da pandemia; 3. O vídeo deverá possuir ótima qualidade de som e imagem, os personagens deverão respeitar as recomendações da OMS de combate ao novo corona virus. 4. Tempo mínimo de duração: 10 minutos <p>1. Produção textual com roteiro e suas especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Entredo de uma obra. • Descrição detalhada de cenário, figurino e sonoplastia • Público alvo; • Tempo (em horas) de duração; • Informações técnicas sobre o(s) autores(s) da roteiro de espetáculo e sua(s) atuação(es) no ramo teatral. <ol style="list-style-type: none"> 1. Está cadastrado na Secretaria de Cultural de São João do Sóter/MA. 2. Apresentação de documentos exigidos no item 5.3 		

3.2 Não serão aceitas propostas com temáticas/conteúdos cujo teor apresentem cunho político, religioso, racista, xenófobo, sexista, intolerante, homofóbico ou qualquer forma de preconceito ou ainda que estimulem a violência, ou contrarie a Lei.

4. DO CRONOGRAMA:

4.1. Inscrições: das 08h às 14h, entre os dias 17 e 23 de novembro na sede da Secretaria Municipal de Cultura de São João do Sóter/MA.

4.2. Divulgação das inscrições homologadas: 24 de novembro na Prefeitura de São João do Sóter/MA e na Secretaria Municipal de Cultura.

4.3. Divulgação dos propostas premiados: 25 de novembro na sede da Secretaria Municipal de Cultura de São João do Sóter/MA.

4.4. Prazo de entrega de documentos para premiação: de 26, 27 e 30 de novembro de 2020.

4.4. Premiação: 02 a 04 de dezembro de 2020

5. DO PROPONENTE:

5.1. Somente poderão concorrer neste Processo Seletivo artistas que exerçam atividades na área cultural, há pelo menos 2 (dois) anos, e que estejam domiciliadas no município de São João do Sóter/MA, doravante denominadas PROPONENTE;

5.2. Possuir experiência condizente com a proposta apresentada e currículo de atividades no setor cultural, com atuação nos últimos 2 (dois) anos (devendo ser comprovados por declarações, fotos ou vídeos, armazenadas em pendrive a ser entregue no ato da inscrição);

5.3. Os proponentes deverão apresentar, no ato da inscrição, os seguintes documentos original e xerox:

1. Documento de Identidade;

1. CPF ou documento oficial que informe o número;

1. Comprovante de Residência (emitido nos últimos 3 meses) ou declaração;

1. Pendrive contendo imagens que comprovem atuação na área cultural (declarações, fotos e vídeos com identificação por datas - mínimo de dois anos), e vídeo concorrente a premiação como solicitado no item 3;

1. Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação e declaração de veracidade (anexo I e II);

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições serão aceitas somente presenciais e no período estipulado no cronograma deste Processo Seletivo, obedecendo aos critérios estabelecidos no item 5. Entrega de xerox exigidas no item 5.4 e pendrive. Ficando vedada sua devolução.

6.2. A Secretaria Municipal de Cultura procederá a conferência dos documentos apresentados e homologará, apenas aqueles que cumprirem todos os requisitos deste Processo Seletivo, conforme item 5. do cronograma apresentado neste Regulamento;

6.3. A inscrição implica reconhecimento, pelo proponente, de que leu e aceitou todos os termos e condições constantes no Regulamento, sendo de sua inteira responsabilidade o mau funcionamento do pendrive, ficando a seu cargo a testagem do dispositivo.

6.4. A HOMOLOGAÇÃO, dar-se-á mediante atendimento a todos os requisitos e apresentação, em sua totalidade, dos documentos descritos no item 5., além da apresentação do formulário de inscrição respondido em completude.

6.5. Não caberá complementação, inclusão ou reapresentação dos documentos submetidos no ato da inscrição, e nem serão considerados os pedidos feitos fora do prazo indicados no presente Processo Seletivo.

7. DO JULGAMENTO:

7.1. Os critérios utilizados e suas respectivas pontuações para a avaliação de mérito das propostas concorrentes a este Processo Seletivo dar-se-á da seguinte forma:

7.2. A Comissão avaliará o mérito, sendo atribuídas notas individuais a cada uma das propostas, considerando premiadas as com maior pontuação, além de atender por completo as exigências documentais especificadas neste Regulamento;

7.3. Serão selecionadas as propostas que somarem o maior número de pontos;

7.4. Serão utilizados os seguintes critérios para avaliação de mérito dos projetos:

- a. Criatividade da história;
- b. Desenvoltura e atuação dos atores;
- c. Figurinos dos personagens;
- d. Fidelidade a temática exigida: os efeitos do isolamento social e da pandemia em nosso cotidiano;
- e. Composição geral do vídeo

7.5. A Comissão de Julgamento será aquela composta pelos integrantes da portaria nº 02/2020 de 26 de outubro de 2020 da Secretaria Municipal de Cultura.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE:

8.1. As propostas inscritas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação;

8.2. Para efeito de desempate, será utilizado o critério de maior pontuação recebida na 'letra' E do item 7.4;

9. DA PREMIAÇÃO:

9.1. O valor da premiação está definido no 3.1. SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE PROPOSTAS

9.2. Por se tratar de prêmio, não haverá retenção em fonte ou recolhimentos de impostos. O premiado deverá declarar no Imposto de Renda do exercício seguinte o montante recebido.

9.3. As propostas aprovadas pela Comissão estarão aptas a encaminhar a documentação obrigatória, para efetuação do pagamento da premiação;

9.4. A premiação será formalizada mediante a entrega de forma completa da documentação a seguir;

A. Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida na Prefeitura Municipal de São João do Sóter/MA, no setor de tributação.

B. Dados bancários com comprovante bancário, emitido pelo banco, no qual fiquem claros os seguintes dados: Banco, Agência e Conta - Conta Corrente ou poupança (ex: cópia frontal do cartão de conta corrente, cópia de cheque);

C. Apresentação das seguintes declarações, devidamente assinadas, podendo ser considerada a assinatura digital:

D. Declaração de liberação de uso de imagens, direitos autorais e conexos (modelo anexo);

E. Termo de Compromisso (modelo anexo).

9.5. As despesas inerentes ao cumprimento das propostas serão de inteira responsabilidade do proponente.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Os esclarecimentos serão prestados pela Secretaria Municipal de Cultura São João do Sóter/MA.

10.2. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente Regulamento poderão ser dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura, mediante comunicação e justificativa por escrito, observada a legislação pertinente.

São João do Sóter-MA
03 de novembro de 2020

Joelma Coutinho Lopes
Secretaria Municipal de Cultural

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

NOME, CNPJ ou CPF Nº 00.000.000/0000-00, sediada na ENDEREÇO, SÃO JOÃO DO SÓTER/MA declara, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente edital.

São João do Sóter(MA), de de 2020.

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, , declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas civil, criminal e administrativa, na forma da lei.

São João do Sóter (MA),.....de de 2020.

Assinatura:

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, , portador da Cédula de Identidade nº , inscrito no CPF sob nº , residente à Rua , nº , nacidade de , AUTORIZO o uso de minha imagem (ou do menor sob minha responsabilidade) em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada no trabalho .

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

São João do Sóter/MA,de de 2020.

Assinatura:

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

Eu, _____,
RG nº _____,
CPF nº _____,
domiciliado _____ nº _____
endereço _____
_____, bairro _____,
CEP _____, município de _____,
me comprometo a participar do
projeto _____, como
_____.

São João do Sóter, MA, ___ de _____ de 2020.

Assinatura:

ANEXO V

Os dados bancários devem, obrigatoriamente, conter as informações conforme descrição a seguir:

INSTITUIÇÃO BANCÁRIA	
Número de agência e dígito	
CPF DO TITULAR	
TIPO DE CONTA	CORRENTE OBRIGATORIAMENTE

ANEXO VI

EMENTA - PEÇA TATRAL

AUTORE(S): PARTICIPANTES:	
Informações técnicas sobre os participantes da peça e suas atuações no ramo teatral.	

Descrição detalhada de cenário, figurino e sonoplastia	
Público alvo;	
Tempo (em horas) de duração;	
Enredo de uma obra:	

São João do Sóter, MA, ___ de _____ de 2020.

Assinatura:

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código identificador: c7ec9760ea4e08d33b3a2868b30a9c22*

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020.

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2020

OBJETO: Formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza e utensílios de uso doméstico e geral a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA

Considerando que a empresa MIRIAN PRODUTOS DE LIMPEZA E PLASTICOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 35.182.377/0001-93, vencedora do lote 06 da presente licitação, não apresentou a Proposta reajustada no prazo estipulado no edital, mesmo depois de dado a prorrogação, DECIDO pela DESCLASSIFICAÇÃO da mesma, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei.

De igual modo a empresa deixa de figurar no cadastro reserva do lote 05, para o qual havia manifestado esse interesse.

CONVOCO a empresa A R L LEAL E RODRIGUES LTDA inscrita no CNPJ n.º 33.961.610/0001-00, segunda colocada no lote para no prazo de 48 horas, enviar manifestação se aceita manter o mesmo valor da primeira colocada, caso aceite nos enviar a Proposta Ajustada.

	2	3	4		1	
	MIRIAN	IMJ	FHM		A. R.	
6	R\$176.777,92	R\$182.763,54	182.763,54	R\$186.823,98	R\$169.838,23	R\$203.070,60
	R\$169.828,00	SEM LANCE	SEM LANCE		SEM LANCE	
	VENCEDOR					

Humberto de Campos - MA em 13 de novembro de 2020.

Israel Andrade Cantanhede
Pregoeiro Oficial

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 7c60d535ecfa9c8f702e076ee69ab4dc*

PORTARIA Nº 860 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 860 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas

atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA DA CRUZ**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Posto de Saúde do Povoado Serraria, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2017/2018 (06.10.2017 a 06.10.2018) no período de **11/12/2020 a 09/01/2021**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: fb05d00fb41acdc28107e4cf807eb9dd*

PORTARIA Nº 861 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 861 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **PAULO ROBERTO SOUSA CARVALHO**, ocupante do cargo de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Hospital Municipal Elda Ribeiro Fonseca, **24, (vinte e quatro) dias de férias**, referente ao exercício **2019/2020** (21.01.2019 a 21.01.2020) no período de **11/12/2020 a 03/01/2021**, em razão de ter cometido **13 faltas injustificadas** no período aquisitivo de 21.01.2019 a 21.01.2020, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 57e861d482332f78e74508924ea94611*

**PORTARIA Nº 862 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 862 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **JOSENILDE MESQUITA SOUSA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Hospital Municipal Elda Ribeiro Fonseca, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (18.05.2019 a 18.05.2020) no período de **11/12/2020 a 09/01/2021**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 74fd4e42fdc44f6a1094efa3ead834ee

**PORTARIA Nº 863 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 863 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **JOSE ADILIUSON AGUIAR DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo II DAI 3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Hospital Municipal Elda Ribeiro Fonseca, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (01.07.2019 a 01.07.2020) no período de **11/12/2020 a 09/01/2021**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração

MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 73c4f82b4085f983c497cc924f8081a8

**PORTARIA Nº 864 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 864 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **IRACENILDO OLIVEIRA MOURA**, ocupante do cargo de **Técnico em Raio - X**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Hospital Municipal Elda Ribeiro Fonseca, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (01.07.2019 a 01.07.2020) no período de **11/12/2020 a 09/01/2021**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: c9474b758b0ca88517ec1674d82160d7

**PORTARIA Nº 865 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 865 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **CRYSNELIA BATISTA LINHARES CARVALHO**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Hospital Municipal Elda Ribeiro Fonseca, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (16.09.2019 a 16.09.2020) no período de **11/12/2020 a 09/01/2021**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 14b1036d116dbe756ad9c3015da8df0c

PORTARIA Nº 866 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 866 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **WILSON BRUNO GOMES SANTOS**, ocupante do cargo de **Farmacêutico Bioquímico**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Hospital Municipal Elda Ribeiro Fonseca, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (01.07.2019 a 01.07.2020) no período de **11/12/2020 a 09/01/2021**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: f8c147106e2261e732e0e540f2a89d32

PORTARIA Nº 867 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 867 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **GEISE RABELO GARCÊS**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Hospital Municipal Elda Ribeiro Fonseca, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (10.04.2019 a 10.04.2020) no período de **11/12/2019 a 09/01/2021**, nos

termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: ac82faf09eba0b7fa43602eb5c334aef

PORTARIA Nº 868 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 868 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **IRANEIDE COSTA ARAUJO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Hospital Municipal Elda Ribeiro Fonseca, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (18.05.2019 a 18.05.2020) no período de **11/12/2020 a 09/01/2021**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: caa0e4095e06c2c8bddb8a60830a911c

PORTARIA Nº 869 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 869 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **DOMINGAS FONTINELE**

DA SILVA, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Hospital Municipal Elda Ribeiro Fonseca, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (18.05.2019 a 18.05.2020) no período de **11/12/2020 a 09/01/2021**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: baf490a08c15c4d026d26362cbd78b44

PORTARIA Nº 870 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 870 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **LUDIGARDIA WELLYNA DA SILVA COSTA**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Hospital Municipal Elda Ribeiro Fonseca, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (27/07/2019 a 27/07/2020) no período de **11/12/2020 a 09/01/2021**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: c4a5997141f6521d330b4eedb707547c

PORTARIA Nº 871 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 871 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **LUCIANA AZEVEDO DE SOUSA FERREIRA**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Hospital Municipal Elda Ribeiro Fonseca, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (01.07.2019 a 01.07.2020) no período de **11/12/2020 a 09/01/2021**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: b7648e529dc01d37d2636ace66d7f844

PORTARIA Nº 872 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 872 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **ROSA MARIA DA SILVA VIEGAS**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Hospital Municipal Elda Ribeiro Fonseca, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (08.09.2019 a 08.09.2020) no período de **11/12/2019 a 09/01/2021**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUBERTO DE CAMPOS - MA, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 0b881062a6a968ba9888b565c6ad8c83

PORTARIA Nº 873 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 873 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas

atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **MÁRCIA MARIA COSTA TAVARES**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Hospital Municipal Elda Ribeiro Fonseca, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2018/2019 (21.07.2018 a 21.07.2019) no período de **11/12/2020 a 09/01/2021**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: f187ff62bcde6fa45b22d3e8f553cf95

PORTARIA Nº 874 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 874 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **JORDANA GARCIA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com exercício no (a) CREAS, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (18.05.2019 a 18.05.2020) no período de **10/12/2020 a 08/01/2021**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: acdae2d55e05d8577f79299ce11beb04

PORTARIA Nº 875 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 875 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **MARIA DAS DORES MAIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) EM Humberto de Campos, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (18.05.2019 s 18.05.2020) no período de **01/12/2020 a 30/12/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: bf7ebd5070ebd5ea6a12b27afefbe7ac

PORTARIA Nº 876 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 876 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (20.04.2019 a 20.04.2020) no período de **10/12/2020 a 08/01/2021**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA

Código identificador: 9e1fffe35fdf6100bb0ca6f8b553b0e0

MAT: 3037

**PORTARIA Nº 877 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 877 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **ANALICE SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) Polo UAB - Humberto de Campos, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (22.08.2019 a 22.08.2020) no período de **01/12/2020 a 30/12/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 2e37643c71cb27ab946a92807a420b9f

**PORTARIA Nº 878 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 878 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **ANTONIO CARLOS ARAUJO SILVA**, ocupante do cargo de **Vigia**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) Farol da Educação, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (28.04.2019 a 28.04.2020) no período de **01/12/2020 a 30/12/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA

Código identificador: 41bd1c2b69f15c57ba0310d3f211c314

**PORTARIA Nº 879 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 879 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **JONTHAN DA SILVA CALDAS**, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) Secretaria Municipal de Educação, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (04/10/2019 a 04/10/2020) no período de **01/12/2020 a 30/12/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 53de018f8d78ef1df6864c9eb663b382

**PORTARIA Nº 880 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 880 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **JOSÉ MARCIO DA SILVA ROCHA**, ocupante do cargo de **Vigia**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) EM Profª Erondine Silva, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (08.05.2019 a 08.05.2020) no período de **16/12/2020 a 14/01/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 2dae9052347f0c4bd874cbf98a1cad24

PORTARIA Nº 881 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 881 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **MARIA ROZIANE DA MATA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Agente de Administração**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) Secretaria Municipal de Educação, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (31.07.2019 a 31.07.2020) no período de **07/12/2020 a 05/01/2021**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: a7a862a43af46f2fcef33f8b5154107e

PORTARIA Nº 882 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 882 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **JOCIMAR DE MARIA FERREIRA NUNES**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) EM Joaquim Alves Mendonça, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2015/2016 (06.04.2015 a 06.04.2016) no período de **01/12/2020 a 30/12/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009

(Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 58d3f1d110fe2ee60b9bdc8fbc36e06

PORTARIA Nº 883 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 883 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **LUZILENE SILVA CASTRO**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) EM Filomeno Rabelo, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2018/2019 (22.08.2018 a 22.08.2019) no período de **01/12/2020 a 30/12/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 372e55c4781f399342bcc6fbef839182

PORTARIA Nº 884 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 884 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **MARIA DE JESUS**

FERREIRA LISBOA, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) EM Teotônio Ribeiro, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (18.10.2019 a 18.10.2020) no período de **01/12/2020 a 30/12/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: f171df1a395230d96ba6be5863e974cf

PORTARIA Nº 885 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 885 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **MINELVINA COSTA SANTOS**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) EM Miritiba, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (20.04.2019 a 20.04.2020) no período de **01/12/2020 a 30/12/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 5418c29d627501131af1443aca447fef

PORTARIA Nº 886 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 886 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos

Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **SAMARONIO SILVA SOUSA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) Secretaria Municipal de Educação, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2018/2019 (26.06.2018 a 26.06.2019) no período de **01/12/2020 a 30/12/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 14a755ffa68f6c9f186c5df4ab125011

PORTARIA Nº 887 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 887 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **ROSILENE GOMES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) EM Sabino José da Fonseca, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (11.09.2019 a 11.09.2020) no período de **01/12/2020 a 30/12/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 42ee194a1698026cac08bcff7fc5940e

PORTARIA Nº 888 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 888 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **IZABEL CRISTINA FRAZÃO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **Pedagoga**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) EM Sabino José da Fonseca, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (18.09.2019 a 18.09.2020) no período de **01/12/2020 a 30/12/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: ec84d5a9a4dc6ce58b3a3d331f2c97ad

PORTARIA Nº 889 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 889 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **DOMINGOS MATA E MATA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) EM Sabino José da Fonseca, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (19.05.2019 a 19.05.2020) no período de **01/12/2019 a 30/12/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: e023f8d6cbf0fa093079d2006a91a06e

PORTARIA Nº 890 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 890 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **BERNARDINA PEREIRA GALVÃO**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) EM Profª Erondine Silva, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (24.09.2019 a 24.09.2020) no período de **01/12/2020 a 30/12/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: ba4a2cc25b41e32ab7fab2840a94c892

PORTARIA Nº 891 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 891 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **ANGELA MARIA DA SILVA DO AMARAL**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) EM Profª Lena Maria Araújo Silva, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (09.05.2019 a 09.05.2020) no período de **01/12/2020 a 30/12/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: ac6095dae662eab88d87a0756d6bd529

**PORTARIA Nº 892 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 892 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **ANTONIO CARLOS CRUZ FARIAS**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) EM Santa Rita, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (06.04.2019 a 06.04.2020) no período de **01/12/2020 a 30/12/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 9675a964fea780c28a9d360a38554497

**PORTARIA Nº 893 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 893 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **MARCOS DE OLIVEIRA MONTE**, ocupante do cargo de Agente de Administração, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, com exercício no (a) Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente, **24, (vinte e quatro) dias de férias**, referente ao exercício **2019/2020** (01.07.2019 a 01.07.2020) no período de **10/12/2020 a 02/01/2021**, em razão de ter cometido **8 faltas injustificadas** no período aquisitivo de 01/07/2019 a 01/07/2020, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: d78f77c5295dcb69a1db9a30e1b2c386

**PORTARIA Nº 894 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 894 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **DOMINGAS DA CONCEIÇÃO SILVA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) EM Vista Alegre, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (06.04.2019 a 06.04.2020) no período de **01/12/2020 a 30/12/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 5535a78d400afc2224b8fbf5d1d6fb58

**PORTARIA Nº 895 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 -
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 895 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **MARIA GRACILEIA ROSA NICÁCIO**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) EM São Bernardo II, **15** (quinze) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **29/10/2020 a 17/11/2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 29 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 6f9cb1678765bceb91122d4c0628f17a

PORTARIA Nº 896 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 896 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **NATALINA MENDONÇA ALMEIDA**, ocupante do cargo de **Professor**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) EM Santa Rita, **14** (quatorze) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **06/11/2020 a 19/11/2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: d041eb68fc5b376e396ea17d18f5781c

PORTARIA Nº 897 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 897 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **JUCILENE DE MORAIS DA CRUZ**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**,

lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) Secretaria Municipal de Educação, **14** (quatorze) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **09/11/2020 a 22/11/2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: d695133e7080f184140d6c4c6e1cda1c

PORTARIA Nº 898 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 898 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **SILVANA MONTANHA DA CRUZ**, ocupante do cargo de **Professor**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) JI Branca de Neve, **7** (sete) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **10/11/2020 a 16/11/2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: ae1e28f4fd85d3128b4dec4dac62a15d

PORTARIA Nº 899 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 899 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150,

151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **AIDA PATRICIA DA FONSECA DIAS SILVA**, ocupante do cargo de **Enfermeira**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Hospital Municipal Elda Ribeiro Fonseca, **15** (quinze) dias de **Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **08/11/2020 a 22/11/2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 259b330a508a587c9618a2f464839c9c

PORTARIA Nº 900 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 900 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA CRUZ MORAIS**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) EM Adalberto Mendes Filho, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (06.04.2019 a 06.04.2020) no período de **01/12/2020 a 30/12/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: ccc23a248f29f71463045477d95d60b4

PORTARIA Nº 901 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 901 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **FERNANDO JORGE FRAZÃO FONSÊCA**, ocupante do cargo de **Assistente Técnico II DAS - 5**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com exercício no (a) Secretaria Municipal de Educação, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2019/2020 (02.01.2019 a 02.01.2020) no período de **01/12/2019 a 30/12/2020**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: c49436bc7e988d395e821054ed4d34e6



WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br